



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

000407/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=1d75a10c-d403-4a12-9129-9b378fa5037d>

AUTUADO EM	Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
AUTUADO POR	JULIANA ALTOE GARDIMAN
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA DE FINANÇAS	

RESUMO

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Material Permanente (Computadores completos), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças de Jaguaré.

DATA: 15/01/2025

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 15:30:11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Finanças
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Larissa Preato Neves
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Juliana Altoé Gardiman.
CARGO:	Gerente Especializado

OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Material Permanente (Computadores completos), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR. detalhamento: 1.1 cpu; 1.1.1 possuir performance mínima de 8600 pontos, na performancetest 10 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de cpumark do passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). o fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da passmark, pode-se enviar resultados de testes). caso não haja no site da passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado. 1.2 memória: 1.2.1 módulos de memória ram tipo sodimm ddr4 com barramento de no Mínimo 3200 MHz (PC4-25600); 1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada; 1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1; 1.2.4 Capacidade suportada de 32GB; 1.3 Unidades de Armazenamento: 1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s; 1.4 Redes: 1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10); 1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado. 1.5 Interfaces USB: 1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; 1.6 Vídeo 1.6.1 Tipo: On-board integrado à placa-mãe ou processador. 1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; 1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas. 1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx12 1.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões. 1.7 Áudio: 1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; 1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm. 1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector; 1.8 BIOS: 1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); 1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members , onde o fabricante do microcomputador ofertado	UND	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

	deverá constar como “Promoter” ou “Contributor”; 1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; 1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento. 1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; 1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placamãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível Remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; 1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado; 1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada; 1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; 1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada; 1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); 1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante. 1.19 Placa-mãe: 1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador; 1.19.2 Material: Livre de chumbo; 1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de CPU, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; 1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; 1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on		
Local da entrega ou prestação serviço:	Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Mata Atlântica Jaguaré-ES.		
Forma/periodicidade de entrega:	Integral		
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
A Secretaria de Finanças desempenha atividades fundamentais para a gestão financeira e tributária do município, incluindo o processamento de informações contábeis, elaboração de relatórios fiscais, arrecadação tributária e acompanhamento orçamentário. Para a execução eficiente dessas atividades, é essencial contar com equipamentos tecnológicos atualizados e de alto desempenho.			
Atualmente, os equipamentos existentes apresentam limitações significativas, como obsolescência técnica, lentidão no processamento de dados e frequentes problemas de manutenção, que impactam diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, com a crescente digitalização dos processos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

administrativos e o uso de sistemas integrados de gestão pública, a demanda por máquinas mais robustas e confiáveis é cada vez maior.

Diante disso, a aquisição dos computadores é indispensável para que a Secretaria de Finanças possa atender aos desafios atuais e futuros, garantindo a eficiência na gestão pública e o cumprimento de suas atribuições legais.

Classificação do Objeto:	(x) bens e serviços comuns; () bens e serviços especiais
1. Quanto a natureza	
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado () Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Fornecimentos contínuos (x) Fornecimento não contínuo () serviços não contínuos ou contratados por escopo
Sistema de Registro de Preço (SRP)	() Sim (x) Não
Prazo de vigência:	12 (doze) meses
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	01 (um) dia a pós a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021
Período estimado para a contratação:	() Mensal () Anual (x) Outro: 12 meses
Forma de execução	(x) Total / Global () Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	(x) Total / Global () Parcelado

Previsão Orçamentária

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Indicação da Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	210	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	21022.0412300012.059	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	172000000000	
FICHA	523	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº30/2024

ANEXOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
ANÁLISE DE RISCOS ()
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ()
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (X)
OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Jaguaré/ES, 23 de janeiro de 2025

Assinado por JULIANA ALTOE GARDIMAN 144.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:27:43

Juliana Altoé Gardiman
Técnico Responsável

Assinado por LARISSA PREATO NEVES 172.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:50:44

Larissa Preato Neves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº35/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 23/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732 ***-***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:30:54

Marcos Antônio Guerra Wandermuren

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Número do processo administrativo 407/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré informa que está dando início a um processo licitatório visando à aquisição de computadores completos, com o propósito de modernizar e equipar adequadamente os diversos setores de trabalho. Essa iniciativa surge como uma medida indispensável diante do cenário atual de defasagem tecnológica, caracterizado pela presença de equipamentos obsoletos ou com frequentes falhas operacionais.

A ausência de recursos tecnológicos atualizados compromete significativamente a eficiência das atividades administrativas e a qualidade da gestão financeira municipal. Assim, a renovação do parque tecnológico busca não apenas otimizar os fluxos de trabalho, mas também assegurar maior segurança e agilidade na execução dos processos, alinhando-se às demandas contemporâneas por inovação e excelência no serviço público.

A Secretaria Municipal de Finanças desempenha um papel estratégico na administração pública de Jaguaré, sendo responsável por atividades essenciais à gestão financeira e tributária, como o processamento de informações contábeis, a elaboração de relatórios fiscais, a arrecadação de receitas municipais e o acompanhamento da execução orçamentária. Para a execução eficiente dessas atribuições, é imprescindível dispor de equipamentos tecnológicos modernos, com alto desempenho e capacidade de atender às crescentes demandas operacionais.

Atualmente, o parque tecnológico da Secretaria enfrenta limitações críticas, decorrentes da obsolescência técnica dos equipamentos em uso, da lentidão no processamento de dados e de frequentes falhas que exigem constantes intervenções de manutenção. Esses problemas impactam diretamente a produtividade dos servidores, dificultam a agilidade nos processos administrativos e comprometem a qualidade dos serviços ofertados à população.

Ademais, com o avanço da digitalização e a crescente adoção de sistemas integrados de gestão pública, a necessidade de máquinas mais robustas e confiáveis tornou-se premente. Esses sistemas demandam maior capacidade de processamento, armazenamento e segurança, requisitos que não são atendidos pelas atuais configurações dos equipamentos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Nesse contexto, a aquisição de novos computadores representa uma medida indispensável para modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Finanças. Essa iniciativa visa não apenas superar as limitações atuais, mas também preparar a estrutura administrativa para os desafios futuros, assegurando maior eficiência, agilidade e transparência na gestão pública, em conformidade com as exigências legais e as expectativas da sociedade.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento às demandas da Secretaria de Finanças de Jaguaré, o item deve seguir as descrições conforme demonstrado no ANEXO I deste ETP.

3.2 Nível de Qualidade dos Produtos

3.2.1 É imprescindível garantir que os computadores adquiridos atendam a elevados padrões de qualidade, assegurando não apenas a durabilidade dos equipamentos, mas também sua capacidade de atender às demandas administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Finanças. Os equipamentos devem ser projetados para suportar o uso intenso em um ambiente técnico, oferecendo desempenho eficiente e consistente para os servidores e gestores.

Alguns aspectos essenciais que devem ser observados na avaliação da qualidade incluem:

- **Durabilidade e Resistência:** Os computadores, destinados a atividades administrativas e financeiras, devem ser resistentes ao uso contínuo e intensivo. A qualidade dos materiais de fabricação deve ser elevada, priorizando resistência ao desgaste físico. Além disso, os equipamentos devem ser projetados para manutenção facilitada, reduzindo o tempo de inatividade em caso de falhas técnicas.
- **Sustentabilidade e Eficiência energética:** Os computadores devem apresentar baixo consumo de energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais da Secretaria. É desejável que sejam fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, além de possuírem certificações de eficiência energética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



- **Segurança e Proteção de Dados:** Considerando a manipulação de dados sensíveis relacionados à arrecadação, contabilidade e orçamentos, os equipamentos precisam estar equipados com ferramentas robustas de segurança digital, como antivírus, sistemas de proteção contra malwares e recursos que garantam privacidade e segurança no ambiente administrativo.

3.3 Garantia dos Itens

3.3.1 O prazo de garantia mínimo dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.3.2 Todas as despesas decorrentes de transporte e substituição de componentes defeituosos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.3.3 Não será contratada garantia adicional aos produtos, sendo assegurado o cumprimento das condições estabelecidas no edital.

3.3.4 O período de vigência da garantia será contado a partir da aprovação definitiva dos itens entregues.

3.4 Apresentação de Amostras

3.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras dos itens a serem adquiridos.

3.5 Requisitos Técnicos dos Computadores

- **Desempenho e Capacidade de Processamento:** Os equipamentos devem possuir processadores de última geração e, no mínimo, 8 GB de memória RAM, garantindo a execução fluida de softwares administrativos, plataformas financeiras e sistemas integrados de gestão pública. Isso permitirá a realização de multitarefas sem interrupções, assegurando um desempenho eficiente e confiável.
- **Armazenamento Adequado:** Os computadores deverão contar com discos de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB. Essa tecnologia proporciona maior rapidez, menor tempo de resposta e maior resistência a falhas, características indispensáveis em ambientes administrativos de alta demanda.
- **Sistema Operacional e Compatibilidade:** Os equipamentos devem ser fornecidos com sistemas operacionais modernos, amplamente compatíveis com softwares de gestão financeira e plataformas integradas utilizadas pela Secretaria. O sistema operacional deverá ser estável, seguro e contar com suporte contínuo a atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



- **Conectividade e Acessórios:** É essencial que os computadores disponham de múltiplas opções de conectividade, como portas USB, HDMI e conexão Wi-Fi de alta velocidade, permitindo o uso de periféricos, acessórios e acesso eficiente à internet, especialmente para o gerenciamento de sistemas online e processos administrativos.

3.6 Condições de Entrega, Recebimento e Devolução de Produtos

3.6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhando os itens licitados.

3.6.2 Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do setor responsável, no **Almoxarifado Central, situado na Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica, Jaguaré - ES**. O horário para conferência será das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

3.6.3 Após a conferência prévia no Almoxarifado Central, a empresa deverá providenciar a entrega e montagem, se necessário, nos locais indicados pela Secretaria, que podem estar situados em um raio de até 5km a partir do centro de Jaguaré.

3.6.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que deverá ser retirada em até 2 (dois) dias úteis.

3.6.5. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, lacrados e devidamente embalados, atendendo rigorosamente às especificações constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, a devolução será imediata, e os custos serão arcados pela contratada.

3.6.6 Caso o equipamento apresente vícios insanáveis, ele deverá ser substituído por outro novo, com características iguais ou superiores às especificações originais.

3.6.7 A entrega definitiva será condicionada à aprovação formal pelo fiscal de contrato, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para manifestação sobre eventuais irregularidades

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de computadores foi cuidadosamente calculada para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, abrangendo todas as áreas administrativas e setores estratégicos. O envolvimento do setor de Tecnologia da Informação (TI) foi essencial para garantir que as especificações técnicas dos equipamentos fossem compatíveis com os sistemas de gestão tributária, orçamentária e financeira utilizados, assegurando eficiência e modernização nas atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Com base em uma análise detalhada, que considerou o aumento do volume de trabalho, a digitalização de processos, o desgaste natural dos equipamentos em uso e a necessidade de substituir máquinas obsoletas, a Secretaria determinou que será necessária a aquisição de **25 computadores**. Esse quantitativo foi definido para suprir as demandas dos setores de contabilidade, tesouraria, arrecadação tributária, planejamento orçamentário e gestão de folha de pagamento, entre outros.

Após a elaboração da estimativa, o resultado foi submetido a uma revisão interna rigorosa, conduzida por uma equipe técnica e validado pelos responsáveis pelos setores da Secretaria. Esse processo garantiu que a estimativa fosse precisa e confiável, assegurando que os equipamentos sejam distribuídos de maneira adequada, dentro dos prazos estipulados, e promovendo um ambiente administrativo eficiente e preparado para atender às demandas do município e da população.

A estimativa foi definida com base nesses critérios, considerando a estrutura atual, as necessidades reais de cada setor e o planejamento estratégico da Secretaria de Finanças para os próximos anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de computadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças identificou diversas alternativas que poderiam suprir as necessidades dos setores administrativos e estratégicos. Foram consideradas as seguintes opções:

- **Compra Direta de Equipamentos Novos:** Essa alternativa envolve a aquisição de computadores novos, com garantia de qualidade e tecnologia atualizada. Os benefícios incluem a confiabilidade dos equipamentos, suporte técnico e a possibilidade de personalização das especificações conforme as demandas dos sistemas de gestão financeira. No entanto, essa opção pode ter um custo mais elevado, exigindo uma análise detalhada do orçamento disponível.
- **Recondicionamento de Equipamentos:** A compra de computadores recondicionados foi considerada como uma alternativa econômica. Esses equipamentos passam por processos de revisão e atualização, podendo atender, parcialmente, às necessidades operacionais da Secretaria. Porém, deve-se avaliar a durabilidade reduzida, possíveis limitações técnicas e a garantia oferecida, o que pode comprometer o desempenho das atividades críticas.
- **Locação de Equipamentos:** A locação de computadores foi analisada por sua flexibilidade e pela possibilidade de acesso imediato a tecnologias atualizadas, sem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



aquisição direta. Contudo, a locação pode se tornar financeiramente inviável a longo prazo, além de não assegurar a propriedade dos equipamentos, fator importante para os sistemas de gestão pública.

- **Parcerias com Empresas de Tecnologia:** Avaliou-se ainda a criação de parcerias com empresas de tecnologia para facilitar a aquisição de computadores por meio de descontos, financiamentos ou outras condições especiais. Apesar de promissora, essa abordagem depende da disponibilidade e interesse das empresas em formalizar tais acordos.

Após uma análise detalhada, concluiu-se que a **compra direta de computadores novos** é a alternativa mais eficaz para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Finanças. Essa opção garante a durabilidade, a qualidade e o suporte técnico necessário para a gestão dos sistemas financeiros e orçamentários, além de assegurar que as especificações sejam totalmente adequadas às demandas específicas.

Dessa forma, decidiu-se pela realização de uma licitação no formato de **pregão eletrônico**, visando adquirir os computadores com maior competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos. A equipe técnica responsável realizou uma pesquisa detalhada utilizando o **Sistema do Banco de Preços** (conforme pesquisa anexada no processo ECM 8) e identificou que o custo estimado para a aquisição de 25 computadores seria de aproximadamente **R\$ 147.996,00**. Durante essa pesquisa, foi identificada uma **ata de registro de preços** vigente com objeto semelhante ao demandado pela Secretaria, que apresentou condições mais vantajosas. Os mesmos 25 computadores poderiam ser adquiridos pelo valor de **R\$133.025,00**, gerando uma economia de **R\$14.971,00**. Em contato com o órgão gerenciador da ata e a empresa vencedora, foi confirmada a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 49/2023**, originada do Pregão Eletrônico nº 07/2023, da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**.

O órgão gerenciador, localizado na Rua Dois, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT (CNPJ: 02.528.193/0001-83), e a empresa vencedora, **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 12.477.490/0002-81), aceitaram a adesão à ata.

Portanto, a equipe técnica concluiu que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 49/2023** é a melhor solução para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças. Essa alternativa destaca-se pelo preço reduzido, economia de recursos financeiros e agilidade no processo de aquisição, garantindo produtos de qualidade que atendam às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



O valor total estimado da contratação será de **R\$133.025,00**, conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré** referente à aquisição de computadores para modernização da infraestrutura administrativa e financeira, foi desenvolvida uma solução abrangente e integrada, visando suprir as necessidades tecnológicas do setor e melhorar a eficiência no desempenho das atividades essenciais da Secretaria.

O processo iniciou-se com um levantamento detalhado das demandas internas, que envolveu a análise do volume de trabalho, a quantidade de servidores, a infraestrutura tecnológica existente e os sistemas financeiros utilizados. Essa etapa contou com o apoio do setor de Tecnologia da Informação (TI) e gestores da Secretaria, garantindo que as necessidades fossem compreendidas com clareza.

Foram analisadas diversas alternativas para a aquisição dos computadores:

- **Compra Direta de Equipamentos Novos:** Destacou-se como a opção mais viável, garantindo tecnologia atualizada, confiabilidade e suporte técnico adequado, apesar do custo inicial mais elevado.
- **Recondicionamento de Equipamentos:** Apesar de ser uma alternativa mais econômica, exige maior atenção à durabilidade e ao desempenho, podendo não atender às demandas específicas de softwares e sistemas financeiros.
- **Locação de Equipamentos:** Apresentou vantagens a curto prazo, como flexibilidade, mas mostrou-se financeiramente inviável a longo prazo, além de não garantir a propriedade dos equipamentos.
- **Parcerias com Empresas de Tecnologia:** Possibilitaria condições especiais de aquisição, mas sua viabilidade dependeria de negociações específicas e compromissos firmados.

Após análise criteriosa, a **compra direta de computadores novos** foi escolhida como a solução mais eficaz para atender às necessidades da Secretaria. A decisão foi baseada na exigência de equipamentos de alta performance, capazes de suportar o processamento de sistemas financeiros e administrativos de forma eficiente e confiável. Os equipamentos foram especificados com processadores modernos, capacidade de armazenamento adequada, memória RAM compatível com os sistemas utilizados e priorização da eficiência energética e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Durante a pesquisa de mercado, foi identificada a **Ata de Registro de Preços nº 49/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2023, da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, que oferecia condições mais vantajosas. Essa ata apresentava os 25 computadores necessários pelo valor de **R\$133.025,00**, representando uma economia **de 8,98%** em relação ao orçamento inicial estimado de **R\$147.996,00**.

A adesão à ata foi considerada uma solução eficiente, proporcionando economia significativa, agilidade no processo de aquisição e redução de recursos necessários para um novo processo licitatório. Essa alternativa assegura a aquisição de equipamentos de alta qualidade, necessários para a modernização tecnológica e o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Após os contatos realizados com o órgão gerenciador da ata e a empresa fornecedora, constatou-se a viabilidade da adesão, concluindo-se que a **Ata de Registro de Preços nº 49/2023** é a melhor solução para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré. Essa escolha garante a eficiência no uso dos recursos públicos, economia de tempo e uma melhoria significativa na infraestrutura tecnológica disponível.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica ao processo em questão, uma vez que a melhor alternativa identificada é aderir à ata mencionada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de computadores para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré** será realizada por meio da adesão a uma **ata de registro de preços**, que já contempla o objeto demandado pelo setor. Essa abordagem garante condições financeiras vantajosas, com preços comprovadamente abaixo da média do mercado, além de assegurar equipamentos de alta qualidade.

A adesão a essa ata de registro de preços permite adquirir os computadores a um custo reduzido, aproveitando as condições previamente estabelecidas em processo licitatório, o que promove uma gestão financeira mais eficiente. Essa estratégia também assegura a obtenção de equipamentos que atendem a altos padrões de desempenho, otimizando os recursos tecnológicos necessários para as atividades administrativas e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Ao adotar essa forma de aquisição, a Secretaria garante que os computadores estarão alinhados às exigências de custo-benefício e qualidade, fortalecendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e proporcionando maior suporte às demandas do setor financeiro do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 24 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Assinado por JULIANA ALTOE GARDIMAN
144.***-***-2*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:25:33

JULIANA ALTOÉ GARDIMAN

Técnico Responsável

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:52:05

LARISSA PREATO NEVES

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/01/2025 16:29:33

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000049/2025

Jaguaré-ES, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Assunto: Autorização para utilização da **Ata de Registro de Preços 49/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar autorização para que a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Jaguaré/ES, venha **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços Nº49/2023**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**, realizado pelo órgão, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado:

Lote	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Preço unitário
02	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR. detalhamento: 1.1 cpu; 1.1.1 possuir performance mínima de 8600 pontos, na performancetest 10 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de cpumark do passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). o fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da passmark, pode-se enviar resultados de testes). caso não haja no site da passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado. 1.2 memória: 1.2.1 módulos de memória ram tipo sodimm ddr4 com barramento de no Mínimo 3200 MHz (PC4-25600); 1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada; 1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1; 1.2.4 Capacidade suportada de 32GB; 1.3 Unidades de Armazenamento: 1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s; 1.4 Redes: 1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10); 1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2	25	LENOVO/11U 2CT01WW /61A9MHR1B R	R\$5.321,00





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado. 1.5 Interfaces USB: 1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; 1.6 Vídeo 1.6.1 Tipo: On-board integrado à placa-mãe ou processador. 1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; 1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas. 1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx12 1.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões. 1.7 Áudio: 1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; 1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm. 1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector; 1.8 BIOS: 1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); 1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor"; 1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; 1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento. 1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; 1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placamãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível Remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema			
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; 1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado; 1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada; 1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; 1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada; 1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); 1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante. 1.19 Placa-mãe: 1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador; 1.19.2 Material: Livre de chumbo; 1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de CPU, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; 1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; 1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on board com software para a implementação dos recursos. 1.20 Gabinete: 1.20.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm³; 1.20.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite; 1.20.3 Interfaces: Frontal: LEDs indicativos de Power, Atividade de HD (o LED de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio. 1.20.4 Alto-falante: no mínimo 1W RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. 1.20.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do monitor; 1.20.5.1 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento; 1.21 Fonte: 1.21.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador. 1.21.2 Potência: máximo de 100 watts; 1.21.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática. 1.22 Teclado e Mouse: 1.22.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido; 1.22.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll,			
--	---	--	--	--





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	com 3 botões; 1.22.3 Resolução Mouse: 1200 dpi; 1.22.4 Interfaces: USB em ambos, 1.23 Monitor: 1.23.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc.); 1.23.2 Tamanho nominal: 21,5 polegadas; 1.23.3 Resolução suportada: 1920x1080 Quantidade de cores: 16 milhões; 1.23.5 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes; 1.23.6 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade.			
--	--	--	--	--

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

Requerente: Secretaria Municipal de Finanças

Gestor responsável: Larissa Preato Neves

CNPJ: 27.744.184/0001-50 Cargo: Secretária de Finanças

Endereço: AV.09 de Agosto n°2326, centro, Jaguaré- ES, CEP:29950-000

Tel./E-mail: (27)99810-6774, financas@jaguare.es.gov.br

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES 172.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
14/01/2025 09:55:47

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES – GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO 001/2025/CL/GGL

Processo nº: 2025.0.000000600-9

De: Gerência de Gestão de Licitações – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Para:** Secretária Municipal de Finanças – Larissa Preato Neves.

De ordem da Excelentíssima Primeira Subdefensora Pública-Geral em exercício, viemos, por intermédio do presente expediente, dar **CIÊNCIA** da **DECISÃO** no procedimento **2025.0.000000600-9**, na qual é **AUTORIZADA** a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 049/2023/DPEMT** - Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como empresa signatária a fornecedora **LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.477.490/0002-81.

A autorização em questão é referente ao **OFÍCIO SMFA Nº 000049/2025** (doc. 0152090), encaminhado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, com fulcro no Decreto nº 1.525/2022, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a concordância da empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023/DPEMT.						
Item	Descrição	Quantidade Registrada na ARP	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR	844	25	25	R\$ 5.321,00	R\$ 133.025,00

Dessa forma, junto ao presente ofício de autorização, é encaminhado o comprovante de autorização de adesão realizado no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ainda, reiteramos que, conforme o art. 213, do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

*“§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.”*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

VITOR LUCAS DOS SANTOS
SILVA:04915413250

Assinado de forma digital por
VITOR LUCAS DOS SANTOS
SILVA:04915413250
Dados: 2025.01.20 12:36:15
-04'00'

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2025.

VITOR LUCAS DOS SANTOS PESCONI
Gerência de Gestão de Licitações
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente
LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES
Data: 20/01/2025 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES
Coordenadoria de Licitações
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO D

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

00000000007/2023

Núm. Ata

00000000049/2023

Participante

27.744.184/0001-50

Data da autorização

20/01/2025

Autorizado por

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Itens

Item	Descrição	Quantidade
8428	MICROCOMPUTADOR - MINIDESKTOP, 8GB DDR4 2133MHZ 128GB SSD NVME 500GB HDD SATA3 REDE GIGA, WIFI B/G/N/AC 06 USB SENDO 03 USB 3.1 VIDEO ONBOARD DX12 TPM1.4 UEFI 2.6 FABRICANTE DEVE SER PROMOTER LCD 21,5" FULLHD, WVA/IPS/SUPERIOR, DP, VGA, DVI, ROTACIONAVEL; GARANTIA 36 MESES, RESTRICAO DE RETIRADA DE DISCOS DE ARMAZENAMENTO COMPLIANCES ISO 14001	25



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000049/2025

Jaguaré-ES, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Assunto: Autorização para utilização da **Ata de Registro de Preços 49/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar autorização para que a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Jaguaré/ES, venha **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços Nº49/2023**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**, realizado pelo órgão, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado:

Lote	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Preço unitário
02	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR. detalhamento: 1.1 cpu; 1.1.1 possuir performance mínima de 8600 pontos, na performancetest 10 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de cpumark do passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). o fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da passmark, pode-se enviar resultados de testes). caso não haja no site da passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado. 1.2 memória: 1.2.1 módulos de memória ram tipo sodimm ddr4 com barramento de no Mínimo 3200 MHz (PC4-25600); 1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada; 1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1; 1.2.4 Capacidade suportada de 32GB; 1.3 Unidades de Armazenamento: 1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s; 1.4 Redes: 1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10); 1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2	25	LENOVO/11U 2CT01WW /61A9MHR1B R	R\$5.321,00





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado. 1.5 Interfaces USB: 1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; 1.6 Vídeo 1.6.1 Tipo: On-board integrado à placa-mãe ou processador. 1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; 1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas. 1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx12 1.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões. 1.7 Áudio: 1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; 1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm. 1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector; 1.8 BIOS: 1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); 1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor"; 1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; 1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento. 1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; 1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placamãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível Remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema			
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; 1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado; 1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada; 1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; 1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada; 1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); 1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante. 1.19 Placa-mãe: 1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador; 1.19.2 Material: Livre de chumbo; 1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de CPU, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; 1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; 1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on board com software para a implementação dos recursos. 1.20 Gabinete: 1.20.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm³; 1.20.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite; 1.20.3 Interfaces: Frontal: LEDs indicativos de Power, Atividade de HD (o LED de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio. 1.20.4 Alto-falante: no mínimo 1W RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. 1.20.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afixação do gabinete na parte traseira do monitor; 1.20.5.1 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento; 1.21 Fonte: 1.21.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador. 1.21.2 Potência: máximo de 100 watts; 1.21.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática. 1.22 Teclado e Mouse: 1.22.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido; 1.22.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll,			
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

	com 3 botões; 1.22.3 Resolução Mouse: 1200 dpi; 1.22.4 Interfaces: USB em ambos, 1.23 Monitor: 1.23.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc.); 1.23.2 Tamanho nominal: 21,5 polegadas; 1.23.3 Resolução suportada: 1920x1080 Quantidade de cores: 16 milhões; 1.23.5 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes; 1.23.6 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade.			
--	--	--	--	--

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

Requerente: Secretaria Municipal de Finanças

Gestor responsável: Larissa Preato Neves

CNPJ: 27.744.184/0001-50 Cargo: Secretária de Finanças

Endereço: AV.09 de Agosto n°2326, centro, Jaguaré- ES, CEP:29950-000

Tel./E-mail: (27)99810-6774, financas@jaguare.es.gov.br

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES 172.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
14/01/2025 09:55:47

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





F

Financas@J... ▾

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 2 de 6

Criar email

► Caixa de entrada (2839)

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (2)

Lixeira (13)

Drafts

EDP Escelsa Avisos de Ve...

EDP Escelsa Contas (6)

Embratel

enviadas0

gravadas

quarentena

recebidas

Sent

Trash

Vivo

Solicitação para utilização da Ata de Registro de Preços 49/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2023

Você
Para: governo@lidernotebooks.com.br ▾

14/01/2025 12:49

[Visualizar anexo](#)

Boa tarde,

Prezados venho atraves deste solicitar utilização da Ata de Registro de Preços 49/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2023

conforme oficio em anexo:

Att,

--

Larissa Preato Neves
Secretária de Finanças e Administração
(27) 99810-6774
Jaguaré-ES

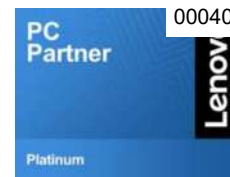
1 anexo

Oficio computador
es.pdf
478 KB

PDF



89% usado



Serra, 17 de janeiro de 2025

Ao,
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF.: Resposta ao OFÍCIO SMFA Nº 000049/2025. Autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023 do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 gerenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - DPMT.

Vimos por meio desta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do Decreto Nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **manifestar ACEITE**, no sentido de FORNECER os equipamentos abaixo, nas mesmas condições comerciais estabelecidas para na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023 do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 gerenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - DPMT**, conforme especificações contidas na proposta de preços adjudicada para o item.

Lote	ITEM	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
02	01	25	un	Microcomputador desktop mini tipo 1 Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M80q Gen3 PN: 11U2CTO1WW Processador Intel Core i5-12500T 12ª Geração Gerenciamento Intel vPro Memória RAM: 1x8GB DDR5 4800Mhz Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado e Mouse Essential 1600 DPI USB Lenovo Intel Wireless AX WIFI6E Fonte 90W 89% eficiência Monitor Lenovo T22i 21,5 Full HD c/ cabos de ligação + Vesa Mount completo para acoplar tiny Windows 11 Pro 64bits. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite com retenção de disco, prestados pelo fabricante do equipamento, conforme edital	R\$ 5.321,00	R\$ 133.025,00

Descrição Técnica:

Link acesso ao datasheet do equipamento:

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M80q_Gen_3

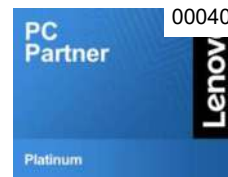
Link acesso ao manual do equipamento:

https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf/m70q_gen3_m80q_gen3_m90q_gen3_uq_en.pdf

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Bloco C – Sala 2 – Ibituruna – Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832
 Filial BH: Av. Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501 – Estoril – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.494-275
 Filial ES: Av. Acesso Rodoviário, S/N – Quadra 11 – Mod. 01, 02 e 03, Quadra 12 – Mod. 01 Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09
 Sala 33 – TIMS – Serra / ES – CEP 29.161-376

Site: www.lidernotebooks.com.br | e-mail: governo@lidernotebooks.com.br | Telefone: (38) 3214-2111



PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

GARANTIA: Garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

O presente aceite fica condicionado aos pressupostos seguintes, que caso não cumpridos, dentro dos prazos mencionados, expira automaticamente a carta de aceite:

1. Autorização do órgão gerenciador da ARP – **DP-MT**, em relação ao pedido de adesão ora aceito, o qual deverá ser obtido em até 30 dias da data de emissão desta carta de aceite;
2. Após a autorização referida no item acima, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias**, observado o prazo de vigência da ARP, através do envio de nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmos termos e condições da ARP firmada com DP-MT, conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento, (c) Penalidades e (d) Modelo e configuração do(s) equipamento(s);
3. A futura contratação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador DP-MT e órgãos participantes

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições da ata de registro de preço e total sujeição à legislação pertinente.


LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.477.490/0002-81

Jovino Pereira de Brito Junior – Administrador e Diretor Jurídico

RG 59xxx45 SSP/BA - CPF Nº 776.xxx.xxx-68



Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Bloco C – Sala 2 – Ibituruna – Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832

Filial BH: Av. Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501 – Estoril – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.494-275

Filial ES: Av. Acesso Rodoviário, S/N – Quadra 11 – Mod. 01, 02 e 03, Quadra 12 – Mod. 01 Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09 Sala 33 – TIMS – Serra / ES – CEP 29.161-376



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ: 27.744.184/0001-50

Responsável: Gabriela Bonomo Fiorini

Telefone: (27) 3769-1555



Relatório de Cotação: COMPUTADORES

Pesquisa realizada entre 29/01/2025 16:17:52 e 29/01/2025 16:19:49

Relatório gerado no dia 29/01/2025 16:20:47 (IP: 45.179.133.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MICROCOMPUTADOR

Descrição: desktop mini tipo 1 Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M80q Gen3 PN: 11U2CTO1WW Processador Intel Core i5-12500T 12ª Geração Gerenciamento Intel vPro Memória RAM: 1x8GB DDR5 4800Mhz Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado e Mouse Essential 1600 DPI USB Lenovo Intel Wireless AX WIFI6E Fonte 90W 89% eficiência Monitor Lenovo T22i 21.5 Full HD c/ cabos de ligação + Vesa Mount completo para acoplar tiny Windows 11 Pro 64bits. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite com retenção de disco, prestados pelo fabricante do equipamento, conforme edita

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 70	25	R\$ 5.919,84 (un)	-	R\$ 5.919,84	R\$ 147.996,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA NAVIO AUXILIAR PARÁ	Dispensa de Licitação N° 90007/2024 UASG: 784124	13/12/2024	R\$ 5.553,30
2	00.394.502/0026-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dis Portos do Rio de Janeiro	Dispensa de Licitação N° 90033/2024 UASG: 781330	12/12/2024	R\$ 5.892,47
3	28.523.215/0001-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	N°Pregão:900452024 UASG:150182	02/12/2024	R\$ 6.313,75
Valor Unitário				R\$ 5.919,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.919,84

Valor Global: R\$ 147.996,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/01/2025 16:20:47 (IP: 45.179.133.2)

Código Validação: 7%2byfDzdNupLtQm1WavOvmOg%2f5nx629tbNx1cN5dWmZlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7%252byfDzdNupLtQm1WavOvmOg%252f5nx629tbNx1cN5dWmZlqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 13

Item 1: MICROCOMPUTADOR

Preço Estimado: R\$ 5.919,84 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 5.919,84	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.919,84
-----------------------------------	---------------	----------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	desktop mini tipo 1 Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M80q Gen3 PN: 11U2CTO1WW Processador Intel Core i5-12500T 12ª Geração Gerenciamento Intel vPro Memória RAM: 1x8GB DDR5 4800Mhz Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado e Mouse Essencial 1600 DPI USB Lenovo Intel Wireless AX WIFI6E Fonte 90W 89% eficiência Monitor Lenovo T22i 21.5 Full HD c/ cabos de ligação + Vesa Mount completo para acoplar tiny Windows 11 Pro 64bits. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite com retenção de disco, prestados pelo fabricante do equipamento, conforme edita	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais	R\$ 5.553,30
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)	

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA NAVIO AUXILIAR PARÁ	Data: 13/12/2024 14:00
Objeto: Aquisição de computadores desktop-avançado.	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SI - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE COMPACTO, OUTROS RECURSOS CONFORME EDITAL	SRP: NÃO
CatMat: 618569 - Microcomputador - Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Compacto Outros Recursos: Conforme Edital	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 784124
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2024 09:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.411.373/0001-81 *VENCEDOR*	TECHX INFORMATICA LTDA	R\$ 5.434,14
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
09.298.794/0001-96	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 5.489,04
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Araxá	R CAPITAO JOSE PORFIRIO, 488
		Telefone:
		(34) 3664-5737
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 5.500,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
IBIRAJA, 61	(11) 6293-0424	aribeiro@arsit.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.782.107/0001-20	J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 5.790,00
Marca: PICHAU Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DEKTOP Descrição: Microcomputador - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29POL., Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital Endereço: ,		
57.886.113/0001-53	OMAI'S COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 6.073,13
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R\$ 6.150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Sorocaba	Endereço: R JANDIRA REIS GAROLLA, 108
Nome de Contato: Jaime		Telefone: (15) 3326-5859
Email: jayne_lucratt@hotmail.com		
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R\$ 7.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
04.887.860/0001-40	JC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 7.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 7.114,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Picos	Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 512
		Telefone: (89) 3422-4894
03.455.019/0001-10	J. B. NEVES COMERCIO	R\$ 7.144,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.941.421/0001-03	STUDIO CARTOON LTDA	R\$ 7.300,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Castelo	TV PIRES MARTINS, 06
Telefone:		Email:
(38) 9206-8817		studiocartoonc@gmail.com
52.301.374/0001-40	ABR ACESSORIOS LTDA	R\$ 7.900,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
56.122.133/0001-95	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	R\$ 8.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
32.442.765/0001-78	COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 15.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q QL 2 CONJUNTO E, 05
Telefone:		Email:
(61) 4104-9160		licitacao.b@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 4 Melhores Propostas Finais		R\$ 5.892,47
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		

CNPJ:	00.394.502/0026-00	Data:	12/12/2024 15:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dis Portos do Rio de Janeiro	Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Objeto:	Aquisição de equipamentos de TI microcomputador para Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.	SRP:	NÃO
Descrição:	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SI - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90033/2024 / UASG: 781330
CatMat:	469792 - Microcomputador - Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Ultracompacto	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/12/2024 09:04
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	6
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.411.373/0001-81	TECHX INFORMATICA LTDA	R\$ 5.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
50.986.670/0001-05	50.986.670 MARIA JOSE ALVES SANTOS	R\$ 5.859,79
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 5.860,10
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
IBIRAJA, 61		Telefone:
		(11) 6293-0424
		Email:
		aribeiro@arsit.com.br
56.994.599/0001-80	56.994.599 RYAN ANDRADE DE CARVALHO	R\$ 6.249,99
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
17.215.437/0001-45	R.P. AZEVEDO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 6.250,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:		
RJ	Cidade:	Endereço:
	Três Rios	R QUATORZE DE DEZEMBRO, 387
		Telefone:
		(24) 2252-2038/ (24) 2252-2038
		Email:
		recepcao.nepsolucoes@gmail.com
57.826.207/0001-37	57.826.207 FELIPE MANHAES MACIEL	R\$ 6.320,00
Marca: Dell		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OptiPlex Small		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
57.886.113/0001-53	OMAI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 6.323,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
36.981.651/0001-57	GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 6.399,90
Marca: Conforme TR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Conforme TR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SRES QUADRA 4 BLOCO G, SN	GELSON JUNIOR FRACALOSS	(61) 8112-3998	gelsonjr82@gmail.com	
15.787.817/0001-29	RODRIGO SILVA DE CARVALHO					R\$ 6.474,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA					R\$ 6.483,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	R JANDIRA REIS GAROLLA, 108	Jaime	(15) 3326-5859	jayme_lucratt@hotmail.com	
50.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA					R\$ 6.900,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
VIANA JUNIOR, 00033			(21) 9882-1811		litimaxcs@gmail.com	
48.937.632/0001-02	ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA					R\$ 7.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
R APURINAS, 00172			(21) 2222-2222		contato@metacontabil.cnt.br	
57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA					R\$ 8.497,79
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
12.488.669/0001-53	QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA					R\$ 8.497,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA MAJOR AVILA, 242	Ana	(21) 3872-4477	qualyteck@qualyteck.com.br	
53.543.817/0001-72	53.543.817 CYNTHIA LOPES SIQUEIRA DO VALE					R\$ 8.500,00
Marca: microcomputador						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: microcomputador						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.349.232/0001-08	42.349.232 ALDEY DOS SANTOS AMARAL JOANES	R\$ 8.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
52.707.286/0001-43	52.707.286 ISADORA MACHADO SOARES	R\$ 8.989,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.053.109/0001-28	51.053.109 MAYKON VIEIRA DA COSTA BOECHAT DA SILVA	R\$ 8.990,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
52.217.971/0001-91	SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8.999,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
52.390.100/0001-75	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 8.999,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ADE QUADRA 1 CONJUNTO D LOTE 06, SN		
Telefone: (61) 8409-3091		Email: elitetechsuprimentos@gmail.com
47.941.098/0001-45	ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.999,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
44.035.083/0001-20	ANDERSON GONCALVES SODRE 07382585719	R\$ 9.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RJ		
Cidade: Rio de Janeiro		Endereço: R ITACOATIARA, 50
Telefone: (21) 9774-3505		Email: sodresouzacomercial@gmail.com
57.282.917/0001-43	BLACK PEARL BR COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.000,00
Marca: Dell Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Novo OptiPlex Small Desktop Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final										
56.187.319/0001-22	56.187.319 FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	R\$ 9.035,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
33.158.832/0001-90	33.158.832 GEORGE GERMANO DA SILVA	R\$ 9.400,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
51.028.313/0001-99	KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 9.400,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
52.656.563/0001-36	52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR	R\$ 9.439,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
50.599.969/0001-07	50.599.969 SUELEN MARIA OLIVEIRA	R\$ 9.440,00										
Marca: microcomputador Fabricante: Fabricante não informado Modelo: microcomputador Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
36.639.139/0001-27	ENGESEA ENGENHARIA LTDA	R\$ 9.440,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>RJ</td><td>São Gonçalo</td><td>R DOUTOR NILO PECANHA, 100</td><td>(21) 6951-8111</td><td>jonathan-nacif@hotmail.com</td></tr></table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	RJ	São Gonçalo	R DOUTOR NILO PECANHA, 100	(21) 6951-8111	jonathan-nacif@hotmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:								
RJ	São Gonçalo	R DOUTOR NILO PECANHA, 100	(21) 6951-8111	jonathan-nacif@hotmail.com								
55.834.651/0001-79	55.834.651 GABRIEL SARMENTO GONCALVES	R\$ 9.446,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.446,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>TIBOR, S/N</td><td>(21) 9867-3583</td><td>daniel_braga@live.com</td></tr></table>			Endereço:	Telefone:	Email:	TIBOR, S/N	(21) 9867-3583	daniel_braga@live.com				
Endereço:	Telefone:	Email:										
TIBOR, S/N	(21) 9867-3583	daniel_braga@live.com										



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
53.274.686/0001-75	AEY COMERCIO LTDA					R\$ 9.446,85
Marca: concordia						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: concordia						
Descrição: Microcomputador - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Ultracompacto						
Endereço:						
,						
47.675.120/0001-52	ANM NEGOCIOS LTDA					R\$ 9.446,85
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Guarulhos	RUA OLARIA, 420	(11) 8951-8885	contato@anmnegocios.com.br		
39.739.307/0001-44	LEONARDO MONTEIRO PASSAMANI 15110900736					R\$ 9.446,85
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CORREIA DIAS, 1322	Leonardo	(21) 98091-2340	eopassamani@hotmail.com	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 9.572,49
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
32.941.421/0001-03	STUDIO CARTOON LTDA					R\$ 9.700,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
ES	Castelo	TV PIRES MARTINS, 06	(38) 9206-8817	studiocartoone@gmail.com		
48.855.116/0001-39	48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS					R\$ 10.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:			Email:		
MANUEL BANDEIRA, 342	(21) 9988-3502			andrade.prodserv@gmail.com		
49.219.570/0001-66	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA					R\$ 10.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:			Email:		
SAO PAULO, SN	(21) 2215-7917			prymevendas.licitacoes@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.301.374/0001-40	ABR ACESSORIOS LTDA	R\$ 10.530,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12.000,00
Marca: AM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AM Descrição: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Ultracompacto Endereço: VIOLETA DE MELO, 278 Telefone: (31) 8718-0439 Email: fortaleza.comercio@hotmail.com		
50.974.333/0001-90	50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO	R\$ 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA	R\$ 15.000,00
Marca: dell ou similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: dell ou similar Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R DIONISIO PEDRELLINI, 119 Telefone: (11) 3999-9999/ (11) 3666-6666 Email: sememail@gmail.com		
54.866.030/0001-04	CANDRE ENGENHARIA LTDA	R\$ 100.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
53.640.283/0001-00	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	R\$ 781.330,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: MANUEL BANDEIRA, 6 A Telefone: (21) 9711-3421 Email: comercioeservicohiper@gmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais		R\$ 6.313,75
<i>Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)</i>		



CNPJ: 28.523.215/0001-06

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal FLuminense
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de computadores e monitores.

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por
Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 ,
Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema
Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre

CatMat: **472411** - Microcomputador - Memória Ram: Superior A 8 GB | Núcleos Por
Processador: 4 A 8 | Armazenamento Hdd: 1 TB. | Armazenamento Ssd: 310 A 500 |
Monitor: 21 A 29 POL | Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse | Sistema
Operacional: Proprietário | Garantia On Site: 12 MESES | Gabinete: Torre

Data: 02/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900452024 / UASG:150182

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 30/12/2024 15:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 989

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
40.343.162/0001-47	PC HELP MANUTENCAO E INFORMATICA LTDA					R\$ 4.286,00
VENCEDOR						
Marca: PC Help Computadores						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PCHI516 Série - Corporativo						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	ESTRADA DA POSSE, 3751	Setor de Licitação	(21) 2413-9500	contato@pchelp.com.br	
48.378.321/0001-50	LDC TECNOLOGIA LTDA					R\$ 6.980,00
Marca: Albus						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: T1619						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	R DOUTOR ARGEMIRO ACAYABA DE TOLEDO, 185	ELIOVALDO	(17) 4009-1700	licitacao@ldctecnologia.com	
13.977.867/0001-43	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA					R\$ 6.989,00
Marca: Albus						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: T1619						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	AV DE MAIO, 3275	MATEUS	(17) 4141-9699	licitacao@mbmdistribuicao.com.br	
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171					R\$ 7.000,00
Marca: Microcomputador						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: intel						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02	(61) 4104-8375	premier.infordf@gmail.com		
03.838.847/0001-38	JONAS AMADEO SOUZA ME					R\$ 7.090,00
Marca: Microcomputador						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Microcomputador						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.132.614/0001-10	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA				R\$ 7.440,00
Marca: VPOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VPORT Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, S/N	Telefone: (21) 2605-8080/ (21) 3741-0034	Email: adrcontabil@gmail.com	
12.488.669/0001-53	QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA				R\$ 7.444,99
Marca: BrazilPC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Corporate Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA MAJOR AVILA, 242	Nome de Contato: Ana	Telefone: (21) 3872-4477	Email: qualyteck@qualyteck.com.br
17.642.282/0001-23	BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA				R\$ 7.445,00
Marca: lenovo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: thinkcentre Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA Rua Aurora, 153	Telefone: (11) 3223-0050	Email: financeiro1@inpower.com.br	
32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI				R\$ 7.445,00
Marca: INTELLIGENCY / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: IT-ADVANCE(IT-1203D0012) Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R DOUTOR HUGO FORTES, 1.169	Nome de Contato: ANTONIO CARLOS	Telefone: (16) 3618-1648	Email: antonio-carlos@gdai.com.br
50.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA				R\$ 7.445,00
Marca: Conforme Termo de Referência Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme Termo de Referência Descrição: Descrição não informada					
Endereço: VIANA JUNIOR, 00033			Telefone: (21) 9882-1811	Email: litimaxcs@gmail.com	
42.491.006/0001-59	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA				R\$ 7.445,00
Marca: BRAZIL PC RIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BRAZIL PC RIO Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R PITT, 603	Telefone: (31) 2514-7497	Email: pablo@targetinfor.com.br	
45.862.764/0001-24	MW NEGOCIOS LTDA				R\$ 8.966,10
Marca: LENOVO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: THINKCENTR Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Dores do Rio Preto	Endereço: CRG AGUA COMPRIDA, SN	Telefone: (32) 9840-0665	Email: mwempreendimentos.es@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/01/2025 16:20:01
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000099/2025

Jaguaré-ES, Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

ANÁLISE CRÍTICA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETOS)

Processo Administrativo: nº 407/2025

Preliminarmente é importante ressaltar as particularidades dessa contratação, visto que toda sua especificação foi definida com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré - ES.

Informamos ainda que, para realizar a pesquisa de preços, seguimos as metodologias descritas na legislação vigente, a qual aborda o procedimento administrativo para conduzir a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao Art. 34º do Decreto Municipal 001/2024, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra este processo:

- I. Identificação do (s) agentes(s) responsável(is) pela cotação;
- II. Caracterização das fontes consultadas;
- III. Série de preços coletados;
- IV. Justificativa para a utilização do critério ou método empregado, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis e os excessivamente elevados, se aplicável; e critério ou metodologia aplicada para a definição do valor estimado;





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

V. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso III do art.36; VI. Data de sua elaboração.

VI. Data de sua elaboração.

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

Todos os itens do presente processo foram cotados por meio da plataforma:

Banco de Preços: NP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

O relatório de cotação encontra-se anexado ao processo, e constam nome do responsável pela pesquisa. Cabe ressaltar que todas as empresas são habilitadas no certame do banco de preços, o objeto social dela atende ao objeto da contratação, isso justifica não ser anexado ao processo a comprovação de CNPJ de todas as empresas consultadas.

Considerando ainda que a pesquisa de preços foi feita seguindo os parâmetros preconizados pela administração, para garantir um processo célere e correto. Em consulta ao “banco de preços” foram selecionadas as pesquisas cujo objeto ofertado atendia as especificações solicitadas.

DEFINIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

O critério matemático para a definição do valor estimado sugere que, ao estimar os preços de mercado, não se deve tomar o menor valor, pois estatisticamente não representa a tendência dos preços. Recomenda-se utilizar a média ou mediana, medidas de tendência central. Um precedente do TCU destaca a preferência por essas medidas em vez do menor preço. Portanto, a média ou mediana refletem melhor os preços praticados no mercado. No caso mencionado, foi adotado o critério da média, pois todos os valores orçados estão dentro da mesma faixa de preços.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o custo estimado da contratação será de R\$ 147.996,00. No entanto, com a adesão à Ata de Registro de Preços, o custo efetivo da





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

contratação será reduzido para R\$ 133.025,00, resultando em uma economia de **8,98% para o município**.

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 12:56:28

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 46
000407/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré está iniciando um processo licitatório para a aquisição de computadores completos, com o objetivo de modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica da administração pública municipal. Essa medida é essencial para garantir a eficiência dos processos financeiros, contábeis e tributários, assegurando maior agilidade, precisão e transparência na gestão dos recursos públicos.

Atualmente, a Secretaria enfrenta desafios relacionados à defasagem tecnológica, com equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente para atender às demandas dos sistemas utilizados na administração fiscal e orçamentária. Essa situação compromete a execução de tarefas essenciais, como controle de arrecadação, gestão de despesas e análise de dados financeiros, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A modernização dos equipamentos possibilitará a adoção de sistemas mais avançados de gestão financeira, permitindo maior integração entre os setores da Prefeitura, automação de processos e otimização do fluxo de trabalho. Com infraestrutura tecnológica adequada, será possível garantir maior segurança no armazenamento e processamento de informações, reduzindo falhas operacionais e aprimorando o atendimento aos contribuintes.

Além disso, os processos administrativos são digitais, o que fortalece a transparência e a eficiência na prestação de contas, facilitando auditorias e o cumprimento das exigências legais. Investir na modernização tecnológica da Secretaria de Finanças é, portanto, um passo fundamental para aprimorar a gestão pública e garantir um serviço mais ágil e eficiente para os cidadãos de Jaguaré

2. VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Durante essa pesquisa, também foi identificado uma ata de registro de preços com um objeto semelhante ao demandado pela Secretaria de Finanças, com condições e preço mais vantajosos e que está atualmente em vigor. A tabela abaixo demonstra a vantajosidade financeira:

TABELA – DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA Nº 49/2023 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Média da pesquisa realizada pela	Ata da	DIFERENÇA	VANTAJOSIDADE
----------------------------------	--------	-----------	---------------



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 47
000407/2025



Secretaria de Finanças	DEFENSORIA PÚBLICA		
R\$147.996,00	R\$133.025,00	R\$14.971,00	8,98% mais barato

A equipe fez contato com o órgão gerenciador da ata e com a empresa vencedora do certame, solicitando adesão à ata de registro de preços nº 49/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2023, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O órgão gerenciador está localizado na Rua dois, esquina com a rua c, setor a quadra 04, lote 04, centro político administrativo, Cuiabá/MT, e é inscrito no CNPJ 02.528.193/0001-83. A empresa vencedora é a LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81. Ambos, o órgão gerenciador e a empresa, aceitaram a adesão à ata.

Portanto, a equipe técnica conclui que a adesão à ata de registro de preços nº 49/2023 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO é a melhor alternativa para atender à demanda da Secretaria de Finanças. Essa opção se destaca por oferecer um preço mais vantajoso e por proporcionar economia tanto em termos financeiros quanto de mão de obra, além de agilizar o processo de aquisição e garantir a compra de produtos de qualidade para atender as demandas da secretaria.

3. ANÁLISE DE ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado para identificar a melhor solução para o problema de insuficiência de computadores, detectado pelos profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré. A análise revelou que a atual disponibilidade de equipamentos não atende adequadamente às necessidades da secretaria, comprometendo a execução eficiente dos processos administrativos, contábeis e financeiros.

Diante da importância de fornecer infraestrutura tecnológica adequada para garantir maior eficiência na gestão pública, é essencial que a Secretaria esteja devidamente equipada com computadores apropriados. Assim, a aquisição desses equipamentos é uma medida fundamental para otimizar o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 48
000407/2025



Ao examinar a Ata de Registro de Preços nº 49/2023 da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, constatamos que ela contempla a aquisição de computadores que atendem às especificações necessárias para suprir as demandas. A descrição detalhada desses materiais se encontra no Catálogo da Ata de Registro de Preços, que será anexado a este processo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Secretaria de Finanças, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

Os materiais licitados serão recebidos de forma integral, conforme a solicitação do setor responsável, devendo a empresa vencedora apresentar-se no **Almoxarifado Central, localizado na Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica**, neste Município; em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, para a conferência do produto, observando se atende especificações, quantidades solicitadas e prospecto enviado pós pregão.

Ocorrido a conferência prévia no almoxarifado central, a empresa deverá realizar a entrega e montagem quando houver necessidade, no local indicado pela secretaria.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas em até **40 (quarenta)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que deverá ser retirada em até 2 (dois) dias úteis.

Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 49
000407/2025



Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Secretaria de Finanças a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.

Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

Comunicar à Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

Da Garantia dos Itens



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 50
000407/2025



O contratado deverá oferecer garantia de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega definitiva.

Eventuais despesas com transporte e substituição dos componentes defeituosos ficarão a cargo da contratada.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos:

GESTOR- LARISSA PREATO NEVES

FISCAL TITULAR- JOÃO VITOR PAGANINI

FISCAL SUPLENTE- GABRIELA SANCHES

Aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 51
000407/2025



5.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

5.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

6.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 52
000407/2025



VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal; ND =
Número de dias em atraso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2. Prazo de validade;

6.3.3. Data da emissão;

6.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8. Informações bancárias para pagamento.

6.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Pág. 53
000407/2025



Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

- 6.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 6.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 6.6.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99810-6774



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 54
000407/2025



7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será integral.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de R\$133.025,00 (cento e trinta e três mil e vinte e cinco reais), conforme tabela em anexo.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 55
000407/2025



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendose a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f.** Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 56
000407/2025



9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21022.0412300012.059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Pág. 57
000407/2025



Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

FONTE: 172000000000

FICHA: 523

VALOR: R\$133.025,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Assinado por JULIANA ALTOE
GARDIMAN 144 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 10:16:54

Juliana Altoé Gardiman
Técnico Responsável

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 10:29:50

Larissa Preato Neves
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria nº35/2025

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 10:36:44

Marcos Antônio Guerra Wandermuren

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: a6507c41-7163-4079-8a2b-704f07deb880
Termo de Referência Nº 000104/2025



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

Pág. 58
000407/2025



Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTITATIVO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR. Detalhamento: 1.1 cpu; 1.1.1 possuir performance mínima de 8600 pontos, na performancetest 10 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de cpumark do passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). o fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da passmark, pode-se enviar resultados de testes). caso não haja no site da passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado. 1.2 memória: 1.2.1 módulos de memória ram tipo sodimm ddr4 com barramento de no Mínimo 3200 MHz (PC4-25600); 1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada; 1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1; 1.2.4 Capacidade suportada de 32GB; 1.3 Unidades de Armazenamento: 1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s; 1.4 Redes: 1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10); 1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado. 1.5 Interfaces USB: 1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; 1.6 Vídeo 1.6.1 Tipo: On-board integrado à placa-mãe ou processador. 1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; 1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas. 1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx12 1.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões. 1.7 Áudio: 1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; 1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm. 1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector; 1.8 BIOS: 1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); 1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como	UNID	25	R\$5.321,00	R\$133.025,00

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: a6507c41-7163-4079-8a2b-704f07deb880
Termo de Referência Nº 000104/2025



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Pág. 59
000407/2025



Av. 09 de Agosto nº2326 – Bairro Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (27) 99810-6774 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: financas@jaguare.es.gov.br

“Promoter” ou “Contributor”; 1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; 1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento; 1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento; 1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placamãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível Remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; 1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado; 1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada; 1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; 1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada; 1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); 1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante. 1.19 Placa-mãe: 1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador; 1.19.2 Material: Livre de chumbo; 1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de CPU, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; 1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; 1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on.				
---	--	--	--	--



25 de Abril de 2023

Nº 28.486

Página 86

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em **teletrabalho** aos servidores do **Núcleo de Canarana**, no período de **12/04/2023 a 14/04/2023**, em razão da falta de internet (*rompimento de fibra óptica*).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 496/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 21938/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores da Coordenadoria de Infraestrutura Física para realizarem trabalho extraordinário no Edifício Pantanal Business, conforme tabela abaixo:

DATA	DESIGNADO(A)
22/04/2023	RAFAEL DE SOUSA LIMA
	VALTER JOSÉ DA COSTA
23/04/2023	RAFAEL DE SOUSA LIMA
	VALTER JOSÉ DA COSTA
	WILLYAN LUIS ALMEIDA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 497/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018,

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 21855/2023;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente da Defensoria Pública do Núcleo de Barra do Bugres/MT, no dia 20 de abril de 2023, em razão de ponto facultativo municipal, conforme a Portaria Municipal nº 104/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 498/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11 Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 21726/2023;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a Assessora Jurídica Giandhara de Souza Trindade, da Comissão de Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º DESIGNAR o Assessor Jurídico Victor Hugo Todisco Soares, para assessorar a Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor (a) Público (a) do Mato Grosso, em substituição à Assessora Jurídica Giandhara de Souza Trindade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 499/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 5º, da Portaria nº 01091/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.606, de 08 de outubro de 2020, que instituiu os Grupos de Atuação Estratégica em Direitos Coletivos - GAEDICs da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a existência de vaga para compor o GAEDIC - Educação, conforme disposto no procedimento nº 5686/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura do prazo de 10 (dez) dias para inscrição dos membros e membras interessados em integrar o GAEDIC - Educação.

Art. 2º Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos ao e-mail da Defensoria Pública-Geral (gabinete@dp.mt.gov.br).

Art. 3º A designação terá validade por 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Portaria 01091/2019/DPG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 085/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **MATHEUS COSTA NOGUEIRA SILVA**, do cargo de Assessor Técnico (DP-CNE- III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da publicação

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 086/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **MATHEUS COSTA NOGUEIRA SILVA** no cargo de Assessor Jurídico (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Primeira Subcorregedoria-Geral, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data da publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/DPMT

A Coordenador de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 18112/2023- Defensoria Pública, Pregão Eletrônico n. 07/2023

Data: 09/05/2023 - Horário 09:00h (horário de Brasília);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para

25 de Abril de 2023

Nº 28.486

atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior.

Locais para acesso ao Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; b) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br; c) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00.

Direcione a câmera do seu celular para este Qrcode e conheça nosso Portal Transparência, para acesso integral dessa e outras licitações:



Cuiabá-MT, 24 de abril de 2023 Érick R, Said, Coordenador de Aquisições e Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 006/2023.

Processo nº: 4167/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Trata-se da contratação de capacitação e atualização dos servidores da Instituição, em auditoria aplicada ao setor público.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.33 9000000.150000 00.08.1.

Elemento Despesa: 39.

Fundamento: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da DPEMT nº 77/2023.

(*) Este extrato revoga o Extrato de Inexigibilidade Nº 006/2023/DPMT publicado no dia 23 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 28.463, conforme processo nº 4167/2022, por motivo de erro material.

Cuiabá, 20 de março de 2023.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA Nº 500/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Portaria nº 0156/2020/DPG e dos arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 146/2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento 22093/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, por motivo de afastamento do membro titular, em razão de férias individuais, para que os eventuais interessados possam se manifestar, conforme segue:

Núcleo Criminal de Várzea Grande

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
7ª Defensoria	Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Defesa do Acusado). Juizado Especial Criminal Processos Final 7; Atendimento ao Público Afeto a sua Atribuição	02/05/2023 a 12/05/2023 - 12 (doze) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo de Pontes e Lacerda

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
------------	------------	---------	-------------------

3ª Defensoria	Acompanhamento dos processos da 2ª vara, Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Propositura de ações iniciais cíveis (feitos gerais)	02/05/2023 a 19/05/2023 - 18 (dezoito) dias	Ausência do titular em razão de férias
---------------	---	---	--

Núcleo de Lucas do Rio Verde

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
4ª Defensoria	6ª Vara Cível, Audiências correspondentes no CEJUSC, Ações Iniciais de Família	02/05/2023 a 11/05/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo de Itaúba

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
Defensoria Única	Vara Única e J. E. Cível e Criminal	02/05/2023 a 21/05/2023 - 20 (vinte) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo Criminal de Rondonópolis

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
7ª Defensoria	Vara Especializada de Violência Doméstica (Defesa do Agressor), Juizados Especiais Criminais	03/05/2023 a 12/05/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo Colíder e Nova Canaã do Norte

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
1ª Defensoria	Acompanhamento dos processos da 1ª Vara de Colíder, propositura de ações iniciais e acompanhamento de ações da Vara Única de Nova Canaã do Norte/MT, Juizado Especial Cível e Criminal de Nova Canaã do Norte/MT; atendimento ao público afeto às suas atribuições	22/05/2023 a 31/05/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias
2ª Defensoria	Acompanhamento dos processos da 2ª Vara, Diretoria do Foro, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, propositura de ações iniciais, atendimento ao público afeto às suas atribuições	22/05/2023 a 31/05/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo Guarantã do Norte

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
2ª Defensoria	Vara Única - feitos Cíveis e J. E. Cível	22/05/2023 a 31/05/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo Criminal de Cuiabá

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
8ª Defensoria	8ª Vara Criminal	29/05/2023 a 13/06/2023 - 16 (dezesesseis) dias	Ausência do titular em razão de férias

Núcleo do Júri

Defensoria	Atribuição	Período	Tipo de Cumulação
1ª Defensoria	12ª Vara Criminal; substituição perante a 2ª, 3ª e 4ª Defensorias	31/05/2023 a 09/06/2023 - 10 (dez) dias	Ausência do titular em razão de férias

Art. 2º Os membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

Art. 3º Uma vez designado, o Membro não poderá usufruir férias durante o período em que estiver realizando a substituição em acúmulo de funções.

Art. 4º Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital em diário oficial, por meio do endereço eletrônico inscricaoacumulacao@dp.mt.gov.br.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

PROTOCOLO Nº 18112/2023

Homologado aos 13 dias do mês de Julho de 2023, de um lado o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º [REDACTED], neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ROGÉRIO BORGES FREITAS, brasileiro(a), portador do R.G. n.º [REDACTED] MS e inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas seguintes:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 844 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) COMPUTADORES BÁSICOS; 562 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) COMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS; 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) NOTEBOOKS E 1406 MONITORES, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12.477.490/0002-81
Endereço	Nº
AV. ACESSO RODOVIÁRIO, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33	1079
Bairro	
TIMS	
Cidade	CEP
SERRA/ES	29.161-376
Email	Telefone
[REDACTED]	(38) 3214-2111
Representante Legal	CPF
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO	[REDACTED]

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	8428	COMPUTADOR BASICO COMPLETO COM MONITOR Detalhamento: 1.1 CPU;1.1.1 Possuir performance mínima de 8600 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.1.2 Memória:1.2.1 Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no	UN - UNIDADE	LENOVO/11U 2CT01WW /61A9MHR1B R	844,00	5.321,0000	4.490.924,00



		mínimo 3200 MHz (PC4-25600);1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;1.2.4 Capacidade suportada de 32GB;1.3 Unidades de Armazenamento:1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;1.4 Redes:1.4.1 Cabeada: Rede Rj45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.1.5 Interfaces USB:1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;1.6 Vídeo1.6.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx121.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.1.7 Áudio:1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;1.8 BIOS:1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor";1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível				
--	--	---	--	--	--	--



		remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada;1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada;1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.1.19 Placa-mãe:1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;1.19.2 Material: Livre de chumbo;1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.1.20 Gabinete:1.20.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;1.20.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;1.20.3 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.1.20.4 Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.1.20.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor;1.20.5.1 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;1.21 Fonte:1.21.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.1.21.2 Potência: máximo de 100 watts;1.21.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.1.22 Teclado e Mouse:1.22.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;1.22.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;1.22.3 Resolução Mouse: 1200dpi1.22.4 Interfaces: USB em ambos.1.23 Monitor:1.23.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);1.23.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;1.23.3 Resolução suportada: 1920x1080;1.23.4				
--	--	---	--	--	--	--



		Quantidade de cores: 16 Milhões;1.23.5 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;1.23.6 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade					
3	8429	COMPUTADOR INTERMEDIARIO COMPLETO COM MONITOR COM WEBCAM Detalhamento: 1.1 CPU;1.1.1 Possuir performance mínima de 12000 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.1.2 Memória:1.2.1 Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);1.2.2 Possuir 16 Gb de memória RAM instalada;1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;1.2.4 Capacidade suportada de 32GB;1.3 Unidades de Armazenamento:1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;1.4 Redes:1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.1.5 Interfaces USB:1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;1.6 Vídeo1.6.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx121.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.1.7 Áudio:1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;1.8 BIOS:1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo	UN - UNIDADE	LENOVO/11U 2CTO1WW /61FBMAR6U S	562,00	6.449,0000	3.624.338,00



		UCM (User Centric Management);1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor";1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;1.27.1 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;1.27.2 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada;1.27.3 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;1.27.4 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada;1.27.5 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);1.27.6 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.1.28 Placa-mãe:1.28.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;1.28.2 Material: Livre de chumbo;1.28.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;1.28.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;1.28.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.1.29 Gabinete:1.29.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;1.29.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;1.29.3 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2				
--	--	---	--	--	--	--



		portas USB 3.0 + conectores de áudio.1.29.4 Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.1.29.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a fixação do gabinete na parte traseira do Monitor;1.29.6 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;1.30 Fonte:1.30.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.1.30.2 Potência: máximo de 150 watts;1.30.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.1.31 Teclado e Mouse:1.31.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;1.31.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;1.31.3 Resolução Mouse: 1200dpi1.31.4 Interfaces: USB em ambos.1.32 Monitor:1.32.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);1.32.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;1.32.3 Resolução suportada: 1920x1080;1.32.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;1.32.5 Webcam integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima de 720p.1.32.6 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;1.32.7 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá				
--	--	---	--	--	--	--

Total: 8.115.262,00

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 844 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) COMPUTADORES BÁSICOS; 562 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) COMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS; 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) NOTEBOOKS E 1406 MONITORES (U para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.1.1. A critério da Instituição, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está

subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3.2. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela exposta acima.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que se localiza em Cuiabá – MT, atualmente no Ed. Pantanal Business no 16º andar;

5.2. A empresa contratada se obriga ao fornecimento do objeto, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas que será expedida pela Gerência de Compras da DPMT;

5.2.1. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Nota de Autorização de Despesas;

5.3. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, com fornecimentos mínimos de 30 unidades, caso for interesse da Administração Superior a empresa deverá atender unidades menores que 30 unidades.

5.5. Somam-se as condições elencadas acima aquelas previstas a título de “Requisitos da Contratação” e “Obrigações da Contratada”, as quais estão expressas em cláusulas próprias no presente instrumento.

5.6. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

7.1.1. solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

7.1.2. comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

7.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

7.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.3.3. o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

7.4.1. sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

7.4.2. haja demonstração da superveniência da demanda;

7.4.2. haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

7.4.3. haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL (SE TIVER):

8.1. A empresa Signatária deverá garantir todos os meios e materiais para a plena consecução do objeto, devendo desenvolver, manter e gerir a execução contratual para a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da homologação do resultado da licitação.

9.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

9.1.2. Fica facultado à Instituição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos

bens fornecidos/execução de serviço;

9.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

9.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

9.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13. Incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado nos preços ofertados (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.16. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

9.1.17. Cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ata de registro de preços, contrato e /ou documento equivalente;

9.1.18. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

9.1.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

9.1.20. Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.21. Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).

9.1.22. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9.1.23. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens/serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

9.1.24. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.25. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

9.1.26. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa do objeto, conforme descrito no anexo deste instrumento, após o processo de descarte do patrimônio do equipamento.

9.1.27. A empresa contratada deverá comprovar mediante declaração do fabricante que é revendedor autorizado.

9.1.28. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Do prazo para pagamento:

11.1.1. O pagamento pela execução do objeto dar-se-á no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

11.1.1.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto a Defensoria Pública Estadual.

11.1.1.2. A incidência da correção monetária prevista no art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021 terá como marco inicial o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias úteis entre a data do adimplemento da obrigação (entrega da Nota Fiscal) e a do efetivo pagamento, a qual será regida por outro índice oficial mais vantajoso à Defensoria Pública de Mato Grosso.

11.1.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.1.3. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.1.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar no cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes das compras realizadas, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

11.2. Do pagamento simplificado:

11.2.1. Para realização de pagamentos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os aqueles sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, exigir-se-á, para

pagamento, no mínimo:

- a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

11.3. Os pagamentos dos serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou daqueles com valor superior ao valor de alçada para autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES serão realizados mediante a comprovação:

- a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
- e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

11.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o signatário deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do término da contratação;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da signatária o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

11.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

11.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

11.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste item e respectivo instrumento contratual, se houver.

11.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento das regras contidas no ato convocatório e seus anexos.

11.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da signatária, para fins de pagamento, os documentos previstos no edital e seus anexos.

11.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas neste item serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

13.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

13.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

13.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.4.2. A pedido do prestador.

13.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

13.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

13.9.2. Por não restar prestadores registrados;

13.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

14.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

14.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

14.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde eu requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

14.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

14.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

14.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

14.6.1. submetida previamente à análise técnica e jurídica;

14.6.2. formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

14.6.3. registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

14.6.4. publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

14.7.1. Nos casos do item anterior, a continuidade das contratações dar-se-á nos termos do disposto no Decreto nº 1.525/2022.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

16. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

16.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

16.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

16.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações :

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2.2. multa;
- 17.2.2.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.
- 17.2.2.2. A multa será calculada no percentual de 10%, por se tratar de produtos de preços e elevados tecnológico.
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.
- 17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.5.2. pagamento da multa;
- 17.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.

18.2.1. O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.

19.1.3. A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.

19.1.5. A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação,

por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

19.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Signatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

19.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.16. A Signatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do ajuste ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



20. DA VINCULAÇÃO:

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito administrativo e direito privado.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23 DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ROGERIO BORGES
FREITAS:8319890
3149

Assinado de forma digital
por ROGERIO BORGES
FREITAS:83198903149
Dados: 2023.07.19
14:47:17 -04'00'

DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

JOSE FLAVIO
DE OLIVEIRA
FILHO:

Digitally signed by
JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-07-19 09:
59:45

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA
FILHO

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas LUCCA ESTEVANOVICH
BERTOLDI
TORRES:04804452141

Assinado de forma digital por
LUCCA ESTEVANOVICH
BERTOLDI TORRES:04804452141
Dados: 2023.07.19 13:21:14
-04'00'

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF:

ERICK ROCHA
SAID:03229132173

Assinado de forma digital por
ERICK ROCHA SAID:03229132173
Dados: 2023.07.19 13:22:27 -04'00'

Nome:ERICK ROCHA SAID

CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 049/2023/DPE/MT

Processo nº 27823/2023.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Do Objeto: O presente Termo aditivo objetiva:
a) Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 049/2023/DPE/MT por mais 12 (doze) meses.
b) Resguardar o direito de reequilíbrio econômico após a anualidade da ARP.
Da Vigência: O prazo de vigência do termo aditivo terá início em 19/07/2024 e término em 19/07/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.113/21.
Data da assinatura: 24/05/2024.
Fundamento Legal: Processo nº 18112/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral: *ROGÉRIO BORGES FREITAS*,
Rep Legal: *JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR*.
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1584772

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 050/2023/DPE/MT

Processo nº 27823/2023.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Do Objeto: O presente Termo aditivo objetiva:
a) Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 050/2023/DPE/MT por mais 12 (doze) meses.
b) Resguardar o direito de reequilíbrio econômico após a anualidade da ARP.
Da Vigência: O prazo de vigência do termo aditivo terá início em 19/07/2024 e término em 19/07/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.113/21.
Data da assinatura: 24/05/2024.
Fundamento Legal: Processo nº 18112/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral: *ROGÉRIO BORGES FREITAS*,
Rep Legal: *IGOR NUNES SARTORI*.
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1584776

PORTARIA Nº 1100/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução nº 014/2023/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 10873/2024, com o resultado do acúmulo de funções do edital publicado na Portaria nº 1049/2024/SDPG;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no inciso II, alínea "b", do art. 5º, da Resolução nº 014/2023/DPG;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Membros para atuarem em substituição com acúmulo de funções:

I. Defensores Públicos **WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI** e **CAMILLO FARES ABINADER NETO**, para atuarem em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de Nobres**, a partir de **03/06/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

II. Defensora Pública **ELISA DE CAMARGO VIANA** para atuar em acúmulo de funções na **2ª Defensoria do Núcleo de Juara**, a partir de **01/07/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG;

III. Defensor Público **MAURO CEZAR DUARTE FILHO** para atuar em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de Nortelândia**, a partir de **01/08/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

IV. Defensor Público **FERNANDO CISCATO BASTOS** para atuar em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de Itiquira**, a partir de **01/08/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

V. Defensores Públicos **KAMILA SOUZA LIMA** e **TIAGO VENÍCIUS PEREIRA PASSOS** para atuarem em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de Novo São Joaquim**, a partir de **02/08/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

VI. Defensor Público **GONÇALBERT TORRES DE PAULA** para atuar em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de Nova Ubitatã**, a partir de **02/08/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

VII. Defensor Público **LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO** para atuar em acúmulo de funções na **Defensoria Única do Núcleo de FELIZ NATAL**, a partir de **29/08/2024**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1584780

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000407/2025	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208914761	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2428181387

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MONTES CLAROS

Local

23 ABRIL 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data☐ NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 12.477.490/0001-09

Contrato Social	Registro nº 31208914761	Em: 02/09/2010
Primeira Alteração Contratual	Registro nº 4476864	Em: 21/10/2010
Segunda Alteração Contratual	Registro nº 4519536	Em: 14/01/2011
Terceira Alteração Contratual	Registro nº 4565120	Em: 11/04/2011
Quarta Alteração Contratual	Registro nº 5606450	Em: 29/10/2015
Quinta Alteração Contratual	Registro nº 6515948	Em: 21/02/2018
Desenquadramento de EPP	Registro nº 6539665	Em: 12/03/2018
Sexta Alteração Contratual	Registro nº 7085474	Em: 03/12/2018
Sétima Alteração Contratual	Registro nº 8137606	Em: 07/12/2020
Oitava Alteração Contratual	Registro nº 8617908	Em: 18/06/2021
Nona Alteração Contratual	Registro nº 10204150	Em: 23/03/2023

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Motivos desta alteração:

- Entrada de sócio;
- Saída de sócio;
- Nomeação de Administrador;
- Criação de cláusula para a distribuição de lucro;
- Abertura filial;
- Consolidação do Contrato Social.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 044.597.316-14 documento de identidade MG-10.192.566, SSP MG, com domicílio / residência a Rua Jose Luiz Xavier, nº 1.100, na Alameda das Magnólias, Casa 235, Condomínio Portal das Acácias, no bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.408-029, e **RITA TAVARES DE MELLO**, nacionalidade brasileira, professora universitária, divorciada, data de nascimento 10/06/1959, nº do CPF 608.507.796-34, documento de identidade M-3.692.866, SSP MG, com domicílio/residência a Rua Agapito dos Anjos, número 422, bairro /distrito Cândida Câmara, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-040 UNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada de “**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”, estabelecida na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, Bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832, e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE31208914761 e no CNPJ sob nº 12.477.490/0001-09 e sua FILIAL 01 NIRE 3190209110-2, resolvem de comum acordo, a procederem a sua DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – O sócio **JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO** integralizará suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Segunda – A sócia **RITA TAVARES DE MELLO** integralizará suas 20.000 (vinte mil cotas) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Terceira – Considerando a integralização do capital social, admite-se como sócia a sociedade empresária **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832, representada pelo seu sócio administrador JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 044.597.316-14 documento de identidade MG-10.192.566, SSP MG, com domicílio / residência a Rua Jose Luiz Xavier, nº 1.100, na Alameda das Magnólias, Casa 235, Condomínio Portal das Acácias, no bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.408-029;

Cláusula Quarta – Neste ato retiram-se da sociedade os sócios:

1) JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, em razão da integralização das suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**; e

2) RITA TAVARES DE MELLO, em razão da integralização das suas 20.000 (vinte mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**.

Cláusula Quinta – Nomeia-se, neste ato, como único administrador da empresa, o diretor jurídico Sr. **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, não sócio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 776.170.616-68, OAB/MG 181.493, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros – Minas Gerais, onde mantém escritório profissional na AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, Bloco C, Mezanino S 01, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832.

Cláusula Sexta – Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

Cláusula Sétima – O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Cláusula Oitava: Constitui-se neste ato uma filial situada Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comercio atacadista de artigos de papelaria, comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, maquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de maquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de maquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e deposito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade continua atuando com prazo de duração por tempo indeterminado sob a denominação de “**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”

II- DA SEDE E DO FORO SOCIETÁRIO

A sede, domicílio e foro da sociedade continua sendo na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832.

III- DO OBJETO SOCIAL

A matriz opera no comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Já na sua filial desenvolve as



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

atividades de comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomesticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

Sua filial, o estabelecimento, inscrito no CNPJ 12.477.490/0002-81, opera com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomesticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros.

IV- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2010 e tem prazo de duração indeterminado.

V- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, neste ato, altera-se para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 de quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota já totalmente integralizado anteriormente e no ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do novo Código Civil – Lei 10.406/2002.



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VI- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao administrador nomeado, o diretor jurídico Sr. JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, poderá ainda assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o administrador, designar bem como proceder com a nomeação e a destituição de gestores e gerentes, quando necessário à operação da empresa, o fazendo por meio de atas oriundas de assembleias a serem devidamente registradas na JUCEMG - Junta comercial do Estado de Minas Gerais, pertencente a UF sede da sua empresa Matriz e/ou na Junta Comercial do Espírito Santo, UF sede da filial 01.

Parágrafo Segundo: Os gerentes nomeados na forma do parágrafo anterior, terão poderes específicos para assina-rem contratos, instrumentos de venda e fornecimento, orçamentos, propostas de fornecimento de mercadorias e serviços, pedidos de compra, memorandos, ofícios, quaisquer documentos necessários para a participação de processos licitatórios e concorrenciais de órgãos públicos, autarquias e similares, bem como os documentos atinentes à contratação e demissão de funcionários

VII- DAS FILIAIS

A sociedade possui uma Filial 01 – CNPJ: 12.477.490/0002-81 situada à Avenida Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - Módulo 01 02 e 03 - Quadra 12 - Módulo 01 parte - Galpão 05 06 07 08 e 09 - Sala 33 - TIMS - Serra - ES - CEP 29161-376.

Constitui-se também neste ato, a sua filial 02, situada à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comercio atacadista de artigos de papelaria, comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, maquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de maquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de maquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e depósito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIII- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO(S)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Artigo nº 1.011, § 1º Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil)).**

XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XII- DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

XIII- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento:

LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA

(Sócio Admitido)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
(Sócio Retirante)

RITA TAVARES DE MELLO
(Sócia Retirante)

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
(Diretor Jurídico e Administrador)

Montes Claros (MG), 22 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/260.842-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11660169 em 25/04/2024 da empresa 3120891476-1 LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190303111-1	12.477.490/0005-24	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 3647 SALA 1501 - BAIRRO ESTORIL CEP 30494-275 - BELO HORIZONTE/MG

25 de abr de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120891476-1 e protocolado sob o número 24/260.842-6 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11660169, em 25/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2024, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/260.842-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/09/1979, natural de Montes Claros-MG, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portador da cédula de identidade nº MG-10.192.566, expedida pela SSP/MG e CPF nº 044.597.316-14, e,

RITA TAVARES DE MELLO, brasileira, divorciada, natural de Montes Claros-MG, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portadora da cédula de identidade nº M-3.692.866, expedida pela SSP/MG e CPF nº 608.507.796-34, acordam entre si a constituição de uma sociedade empresária Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará por prazo indeterminado e com a denominação social de **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **INFOMAIS**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO:

A sede e foro da sociedade será nesta cidade de Montes Claros-MG, na Avenida Doutor José Correa Machado, nº 1.079, loja 76 - Bairro Ibituruna, CEP 39.401.832;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade terá como objeto social: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos em geral, comércio varejista de eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, software e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, comercialização de produtos e serviços relacionados à telefonia celular e comunicação, equipamentos de telefonia, prestação de serviços de assistência técnica em computadores, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos em geral e aluguel de objetos pessoais e domésticos, sendo que suas atividades terão início em **16/08/2010**;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º Quotas	%	Valor (R\$)
José Flávio de Oliveira Filho	99.000	99	99.000,00
Rita Tavares de Mello	1.000	1	1.000,0
TOTAL	100.000	100	100.000,00



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020, _____

SELO CONSULTA: DIK17886

CÓDIGO SEGURANÇA: 2768639871160036

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GABRIEL RIBEIRO SOUZA SANTOS - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK035185

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração dos negócios sociais, assim como o direito de uso da denominação social será exercida por prazo indeterminado pelo sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, que na gestão dos negócios sociais assinará **isoladamente**, esclarecendo-se, entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos aos fins sociais, seja em benefício de terceiros ou dos próprios sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore e a débito da conta de Despesas Gerais, será atribuída ao sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, uma retirada mensal no valor de até o limite de retenção do imposto de renda;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO:

As despesas que fizerem os sócios na representação da sociedade em viagem ou missões de interesse social correrão por conta desta e a débito da conta de Despesas Diversas;



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA: BIK47860

CÓDIGO SEGURANÇA: 1480811787769966

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GABRIEL RABELO SOUZA SANTOS - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK035141



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS:

O sócio administrador JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

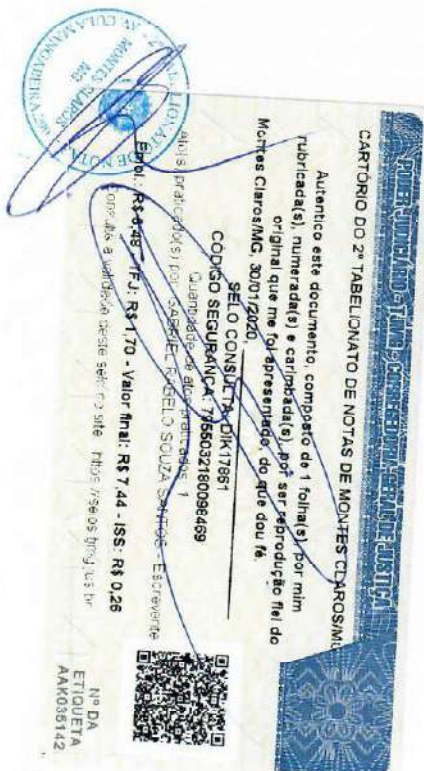
Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, firmando o presente contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

Montes Claros-MG, 10 de agosto de 2010

José Flávio de O. Filho
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO

Rita Tavares de Mello
RITA TAVARES DE MELLO



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Finanças

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo da Motocicleta destinada ao atendimento do Programa Produtor Nota 10

I – Gestor do Contrato: Larissa Preato Neves

II – Fiscal Titular do Contrato: Juliana Altoé Gardiman

III – Fiscal Suplente do Contrato: Bruna da Silva Felisberto





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (31.01.2025).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 14:36:26

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000103/2025

Jaguaré-ES, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTABILIDADE

Assunto: Atualização da dotação

Prezados,

Informo que a dotação correta para andamento do processo licitatório é a seguinte:

20021.0412600012.063 - IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 500

Fonte 1720000000000

R\$ 133.025,00

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/01/2025 15:34:46

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000017/2025 - LIBERADA

000407/2025

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000500

Data : 03/02/2025

Data Ref.: 03/02/2025

Valor : **133.025,00**

Órgão : 200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 126 - Tecnologia da Informação
 Programa : 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
 Projeto/Atividade : 2.063 - IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento Despesa : 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Fonte de Recurso : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Aquisição de material permanente (computadores) para atender as necessidades desta secretaria.

Saldo Anterior Ficha		Valor Pré Empenho	133.025,00	Saldo Disponível	-133025,00
----------------------	--	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e trinta e três mil vinte e cinco reais)

N° Requisição :

N° Processo : 0000407/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	133.025,00
--	------------

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	133.025,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	133.025,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	133.025,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	133.025,00

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 03 de fevereiro de 2025

 Rosemary de Jesus Backer
 Responsável Técnico pela Contabilidade
 Portaria nº 227/2021



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000017/2025 - LIBERADA

000407/2025

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000500

Data : 03/02/2025

Data Ref.: 03/02/2025

Valor : **133.025,00**

Órgão : 200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 126 - Tecnologia da Informação
 Programa : 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
 Projeto/Atividade : 2.063 - IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Subelemento Despesa : 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Fonte de Recurso : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Aquisição de material permanente (computadores) para atender as necessidades desta secretaria.

Saldo Anterior Ficha		Valor Pré Empenho	133.025,00	Saldo Disponível	-133025,00
----------------------	--	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e trinta e três mil vinte e cinco reais)

N° Requisição :

N° Processo : 0000407/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	133.025,00
--	------------

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	133.025,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	133.025,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	133.025,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	133.025,00

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 03 de fevereiro de 2025

Assinado por ROSEMARY DE JESUS BACKER 001.***.***-**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
 03/02/2025 10:43:44

Rosemary de Jesus Backer
 Responsável Técnico pela Contabilidade
 Portaria nº 227/2021





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000108/2025

Jaguaré-ES, Segunda-feira, 3 de Fevereiro de 2025

À PROCURADORIA

Considerando o Processo nº 407/2025, referente à abertura de licitação para aquisição de material permanente (computadores completos) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaré;

Considerando o ECM nº 3 do referido no processo, que informa sobre a existência da Ata de Registro de Preços nº 49/2023, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a qual apresenta vantagens financeiras em comparação com a pesquisa de preços realizada (ECM nº 8) e atende às demandas da Secretaria Municipal de Finanças;

Solicito, por meio deste, parecer jurídico quanto à legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, bem como da formalização do contrato para a aquisição dos computadores, conforme especificado no Termo de Referência (ECM nº 10).

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/02/2025 14:09:56

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo nº 407/2025

MANIFESTAÇÃO

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município nesta data, faço a distribuição para análise e manifestação.

Jaguaré-ES, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado por INGRID GOMES VIEIRA 153.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/02/2025 16:56:13

Ingrid Gomes Vieira
Assessora da Procuradoria Geral do Município
Portaria nº 483/2022





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Pág. 117
000407/2025

Processo nº 407/2025

MANIFESTAÇÃO

Considerando a ausência de juntada do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, Minuta de Contrato, Termo aditivo e Parecer Jurídico do órgão gerenciador da ARP 049/2023 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, documentos necessários para a melhor análise jurídica do procedimento, devolvo os autos para regularização.

Jaguaré - ES, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado por MILLAYNI GAMA CAMATA
117.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
05/02/2025 15:15:30

MILLAYNI GAMA CAMATA
Subprocuradora Geral do Município de Jaguaré-ES
Portaria 099 de 13 de Janeiro de 2025
OAB/ES 21512



**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/DPEMT**

PROCESSO Nº.: 07/2023 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O certame e tela visa a futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior.



PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 18.112/2023 ÓRGÃO: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso SETOR SOLICITANTE: Primeira Subdefensoria Pública-Geral PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023/DPEMT
OBJETO: Futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço unitário LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 1.525/2022. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2023 HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA: O Edital e seus anexos poderão ser localizados no site: http://www.defensoriapublica.def.br/, ou na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, localizado na Rua 02, esquina com a rua C, Setor A, s/n, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP: 78.049-050 das 12:00 às 18:00. TELEFONES PARA CONTATO: (66) 99649-4264 (apenas WhatsApp) ou (65) 99917-8318 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Enviar para o endereço eletrônico pregoeiros@dp.mt.gov.br

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento Menor Preço, para Futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, com suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.defensoriapublica.def.br ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail pregoeiros@dp.mt.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA/SIMPLIFICADA
01	NOTEBOOK INSTITUCIONAL 8GB SSD
1.1	CPU;
1.1.1	Possuir performance mínima de 8200 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.2	Memória:
1.2.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.2.2	Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;
1.2.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.2.4	Capacidade suportada de 24GB;
1.3	Unidades de Armazenamento:
1.3.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s, PCI-eXpress 3.0 x4;
1.4	Redes:
1.4.1	Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
1.4.2	Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz,



	antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
1.5	Interfaces USB:
1.5.1	Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo duas do tipo A, USB3.1 mínimo, portas USB que não sejam do tipo A poderão ser utilizadas para alimentação do notebook;
1.6	Vídeo
1.6.1	Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.
1.6.2	Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;
1.6.3	Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, possuindo suporte para uma tela adicional.
1.6.4	Tecnologias suportadas: Dx12
1.6.5	Conectores de saída: No mínimo uma HDMI.
1.7	Áudio:
1.7.1	Conector combo para headset com um único conector 3,5 mm.
1.8	BIOS:
1.8.1	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
1.8.2	Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members , onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como “Promoter” ou “Contributors”;
1.8.3	Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento, pela rede cabeada.
1.8.4	A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
1.8.5	Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD externo;
1.8.6	Serão aceitas as tecnologias com plataformas de Gerenciamento out-of-band “Intel V-Pro” e/ou similares de outros fabricantes.
1.8.7	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
1.8.8	Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados, ou pela rede cabeada;
1.8.9	Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Queries” (csproduct get name, version);
1.9	Placa-mãe:
1.9.1	Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
1.9.2	Material: Livre de chumbo;
1.9.3	Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;
1.9.4	Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;
1.9.5	Chip de Segurança: TPM2.0, podendo ser implementado por software (independente de Sistema Operacional)
1.10	Gabinete:
1.10.1	Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;
1.10.2	Alto falante: no mínimo 1,5w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.

- Aasnaad thuguminaartha: Aaesse: <http://www.iggggaaeeegugubbaCbaae8ba8ba82-0ba4-4ba0b4eb3ba5ba8ba6ba71ba7ba5ba>
 Doabaxu0b N0080912a2b24



1.17.3	Fabricante listado no site da EICC como membro, ou apresentar certificado OHSAS 18001 ou ISO 45001;
1.17.4	Ser membro da RBA (Responsible Business Alliance – aliança fundada em 2004 com preocupação na responsabilidade social, ambiental e ética);
1.17.5	IEC61000, Compatibilidade eletromagnética;
1.17.6	Compatibilidade relativa ao equipamento/modelo proposto com HCL Microsoft
1.17.7	Fabricante deve fazer parte na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR no Trusted Computing Group – TCG
1.17.8	Constar na lista de membros da Responsible Business Alliance – RBA
1.17.9	Ser membro do DMTF nas categorias BOARD ou LEADERSHIP;
1.17.10	TI Verde, deve atender as diretivas EPEAT e ROHS;
1.17.11	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;
1.17.12	Nível de ruído, deve atender a NBR10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
1.17.13	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.
1.17.14	Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;
1.18	Mapa de Referência: Lenovo E 14Gen2 20t7, HP Probook g5, Positivo N8440
02	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR MÍNIMO DE 21,5" FULLHD
1.1	CPU;
1.1.1	Possuir performance mínima de 8600 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.2	Memória:
1.2.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.2.2	Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;
1.2.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.2.4	Capacidade suportada de 32GB;
1.3	Unidades de Armazenamento:
1.3.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;
1.4	Redes:
1.4.1	Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
1.4.2	Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
1.5	Interfaces USB:
1.5.1	Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;
1.6	Vídeo
1.6.1	Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.
1.6.2	Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;
1.6.3	Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.
1.6.4	Tecnologias suportadas: Dx12
1.6.5	Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.
1.7	Áudio:
1.7.1	Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;

1.7.2	Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.
1.7.2.1	Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;
1.8	BIOS:
1.8.1	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação <u>UEFI 2.6</u> (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
1.8.2	Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members , onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como “Promoter” ou “Contributor”;
1.8.3	Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
1.8.4	Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.
1.8.5	Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;
1.8.6	A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
1.8.7	Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;
1.18.1	Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada;
1.18.2	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
1.18.3	Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada;
1.18.4	Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Querys” (csproduct get name, version);
1.18.5	Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, “password”, etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.
1.19	Placa-mãe:
1.19.1	Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
1.19.2	Material: Livre de chumbo;
1.19.3	Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;
1.19.4	Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;
1.19.5	Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.
1.20	Gabinete:
1.20.1	Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;
1.20.2	Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;
1.20.3	Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.
1.20.4	Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete. sendo este desativado



automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.

1.20.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor;

1.20.5.1 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;

1.21 Fonte:

1.21.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.

1.21.2 Potência: máximo de 100 watts;

1.21.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.

1.22 Teclado e Mouse:

1.22.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;

1.22.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;

1.22.3 Resolução Mouse: 1200dpi

1.22.4 Interfaces: USB em ambos.

1.23 Monitor:

1.23.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);

1.23.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;

1.23.3 Resolução suportada: 1920x1080;

1.23.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;

1.23.5 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;

1.23.6 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;

1.23.7 Tempo de resposta máximo: 8ms;

1.23.8 Relação de contraste:1000:1 estático;

1.23.9 Cor: Predominantemente preto ou grafite;

1.23.10 Menu OSD: Seleção de fonte, idioma, intensidade de cor, brilho, contraste;

1.23.11 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática;

1.23.12 Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus;

1.23.13 Ajuste de inclinação de -5º a 22º;

1.23.14 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;

1.23.15 Fabricante: Mesmo do computador;

1.24 Software:

1.24.1 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits;

1.24.2 Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso.

1.24.3 Utilitários: Apenas utilitários de drivers (não serão aceito a pré-instalação de programas como Office 365, HP Utilities, Lenovo Vantage, antivírus com períodos de avaliação, etc.)

1.25 Garantia:

1.25.1 Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças

1.25.2 Período: 48 meses a partir da entrega definitiva

1.25.3 Prazo para solução de chamado técnico: 24h úteis (considerando expediente comercial de 8h, são 3 dias úteis) após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

1.25.4 Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação

1.25.5 Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

1.25.6 Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.



1.25.7	Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
1.25.8	Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.26	Compliances:
2.16.1	ISO 14001;
2.16.2	IEC60950, Segurança de equipamentos de TI;
2.16.3	Fabricante listado no site da EICC como membro, ou apresentar certificado OHSAS 18001 ou ISO 45001;
2.16.4	Ser membro da RBA (Responsible Business Alliance – aliança fundada em 2004 com preocupação na responsabilidade social, ambiental e ética);
2.16.5	IEC61000, Compatibilidade eletromagnética;
2.16.6	Compatibilidade relativa ao equipamento/modelo proposto com HCL Microsoft
2.16.7	Fabricante deve fazer parte na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR no Trusted Computing Group – TCG
2.16.8	Constar na lista de membros da Responsible Business Alliance – RBA
2.16.9	Ser membro do DMTF nas categorias BOARD ou LEADERSHIP;
2.16.10	TI Verde, deve atender as diretivas EPEAT e ROHS;
2.16.11	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;
2.16.12	Nível de ruído, deve atender a NBR10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
2.16.13	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.
2.16.14	Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;
1.27	Mapa de Referência: Lenovo M920 Tiny; Dell Optiplex 3060 Micro; HP EliteDesk 800g4 Mini.
03	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COMPLETO COM MONITOR MÍNIMO DE 21,5" FULLHD COM WEBCAM
1.1	CPU;
1.1.1	Possuir performance mínima de 12000 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.2	Memória:
1.2.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.2.2	Possuir 16 Gb de memória RAM instalada;
1.2.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.2.4	Capacidade suportada de 32GB;
1.3	Unidades de Armazenamento:
1.3.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;
1.4	Redes:
1.4.1	Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
1.4.2	Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
1.5	Interfaces USB:
1.5.1	Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal,

sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;

1.6 Vídeo

1.6.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.

1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;

1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.

1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx12

1.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.

1.7 Áudio:

1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;

1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.

1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;

1.8 BIOS:

1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);

1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como “Promoter” ou “Contributor”;

1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;

1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.

1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;

1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.27.1 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;

1.27.2 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, **pela rede cabeada**;

1.27.3 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

1.27.4 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e **pela rede cabeada**;

1.27.5 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Querys” (csproduct get name, version);

1.27.6 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, “password”, etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.

1.28 Placa-mãe:



- 1.28.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
- 1.28.2 Material: Livre de chumbo;
- 1.28.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;
- 1.28.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;
- 1.28.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.
- 1.29 Gabinete:**
 - 1.29.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;
 - 1.29.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;
 - 1.29.3 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.
 - 1.29.4 Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.
 - 1.29.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a fixação do gabinete na parte traseira do Monitor;
 - 1.29.6 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;
- 1.30 Fonte:**
 - 1.30.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.
 - 1.30.2 Potência: máximo de 150 watts;
 - 1.30.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.
- 1.31 Teclado e Mouse:**
 - 1.31.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;
 - 1.31.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;
 - 1.31.3 Resolução Mouse: 1200dpi
 - 1.31.4 Interfaces: USB em ambos.
- 1.32 Monitor:**
 - 1.32.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);
 - 1.32.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;
 - 1.32.3 Resolução suportada: 1920x1080;
 - 1.32.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;
 - 1.32.5 Webcam integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima de 720p.
 - 1.32.6 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;
 - 1.32.7 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;
 - 1.32.8 Tempo de resposta máximo: 8ms;
 - 1.32.9 Relação de contraste:1000:1 estático;
 - 1.32.10 Cor: Predominantemente preto ou grafite;
 - 1.32.11 Menu OSD: Seleção de fonte, idioma, intensidade de cor, brilho, contraste;
 - 1.32.12 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática;
 - 1.32.13 Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus;
 - 1.32.14 Ajuste de inclinação de -5º a 22º;
 - 1.32.15 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;
 - 1.32.16 Fabricante: Mesmo do computador;
- 1.33 Software:**
 - 1.33.1 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits;
 - 1.33.2 Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso.
 - 1.33.3 Utilitários: Apenas utilitários de drivers (não serão aceito a pré-instalação de programas como Office 365, HP Utilities, Lenovo Vantage, antivírus com períodos de avaliação, etc.)
- 1.34 Garantia:**

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT

	possibilidade a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;
1.2.3	Cor: Predominantemente preto ou grafite;
1.2.4	Menu OSD: Autoajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.
1.2.5	Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática;
1.2.6	Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus;
1.2.7	Ajuste de inclinação de -5º a 22º;
1.2.8	Certificações: TCO, EPA Energy Star;
1.2.9	Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;
1.3	Garantia:
1.3.1	Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças;
1.3.2	Período: 48 meses a partir da entrega definitiva;
1.3.3	Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecida máquina de igual configuração ou superior para substituição;
1.3.4	Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação.
1.3.5	Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
1.3.6	Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.4	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto ao Monitor.
1.5	Em linha de produção no ato da assinatura do contrato:

3.2. O inteiro teor do objeto licitado encontra-se disponível no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

4. DA EQUIVALÊNCIA EM CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS

4.1. Considerando que o presente certame não se trata de uma contratação internacional, não há que se falar em equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras.

5. DA RESERVA DE COTA LEGAL

5.1. Este edital **prevê, nos itens 02, 03 e 04**, a reserva de cota legal no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos moldes do Termo de Referência anexo deste Edital.

5.1.1. No caso do item anterior, deverá ser observado, no que couber, as disposições da Lei Complementar Estadual n. 605/2018.

5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da licitação será Menor Preço.



7.2.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.2.5.11. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, no que couber.

7.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, com multa pecuniária de 03% (três por cento) sobre o valor do certame.

7.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2 e 7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. A Defensoria Pública poderá, desde que devidamente justificado, aceitar prazo diverso mínimo do estabelecido acima.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos editais da Defensoria Pública quando participarem de licitações públicas;

9.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10. Para o atendimento do disposto no presente item, a proposta deverá, sob sanção de desclassificação em caso de omissão de alguma das informações, ser preenchida nos seguintes moldes:



MODELO DE PROPOSTA DO LICITANTE

Este é um modelo de tabela para a proposta que o licitante deve preencher obrigatoriamente no certame, o qual deverá ser acompanhado dos demais documentos exigidos como: declaração do fabricante de ser revenda autorizada (se não for o fabricante), catálogo do equipamento (com declarações de conformidades exigidas), etc.

O atual modelo visa facilitar a conferência pela equipe técnica do equipamento proposto pelo licitante, uma vez que em certames passados houve diversas requisições de informações adicionais as propostas enviadas, pois o conteúdo das mesmas eram insuficientes para validação dos equipamentos.

A proposta deve, além das informações já exigidas em certames passados, conter as seguintes informações, OS DADOS PREENCHIDOS SÃO EXEMPLIFICATIVOS E NÃO SE REFEREM A EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM O TERMO DE REFERÊNCIA:

Item do Pregão (nº)	Marca a ser fornecida	Modelo base a ser fornecido *	Modelo específico **	Modelo do processador específico***	Valor Unitário em R\$
01	Lenovo	Thinkpad E14 Gen2	20T7/ 20T700058R	AMD Ryzen 3 4300U	R\$ 5.989,00
02	Dell	Optiplex 7070	D115/ D115004	Intel Core i5-9500	R\$ 6.352,00

* Modelo base do equipamento, referente a linha.

** Modelo/código que permita validar as informações no site do fabricante.

*** Modelo do processador para facilitar a consulta no site www.cpubenchmark.net

RESSALTAMOS QUE SEM ESSAS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO ANTES DE QUALQUER AVALIAÇÃO TÉCNICA.

Modelo de proposta elaborado e fornecido pela Equipe Técnica de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% conforme previsto na IN da SEGES de nº 73/2022.
- 10.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será **ABERTO E FECHADO**.
- 10.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT



13.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.11.2. valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



13.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Para a regular procedência da habilitação a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

14.1.1.1. A documentação prevista no item anterior será dispensada quando da contratação de pessoa física.

14.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

14.1.3. Procuração válida, se for o caso;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Nos casos de contratação para entrega imediata; na contratação em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, bem como na contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

14.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

14.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

14.2.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Defensoria Pública Estadual através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

14.3. Sendo o caso, a hipótese prevista no item 14.2 e seguintes encontra-se devidamente justificada pela Defensoria Pública Estadual.

14.4. Da regularidade fiscal

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



14.9.2.2. Os documentos expressos no item 14.9.2. não serão exigidos quando, cumulativamente, a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais e a licitante se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018;

14.9.2.3. Na hipótese prevista no item 14.9.2.2, a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser de 10% do valor estimado da contratação.

14.9.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

14.9.3.1. A previsão contida no item anterior será exigida nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;

14.10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.12. Da qualificação técnica

I – Para todos os casos serão exigidos os seguintes documentos

14.12.1 Sem prejuízo do rol dos documentos indicados acima, a empresa licitante ainda deverá apresentar declarações que:

14.12.1.1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

14.12.1.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.1.3. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.12.1.4. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.12.1.5. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

II – Quando necessário à execução do objeto:

14.12.2. Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

14.12.3. Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

14.12.4. Certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

14.12.5. Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

14.12.6. Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

14.12.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

14.12.8. Declaração de ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



14.12.9. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

14.13. A apresentação dos documentos previstos nas cláusulas n. **14.12.2; 14.12.3; 14.12.4 e 14.12.5**, será dispensada quando a execução do objeto não exigir a inscrição em conselho de classe;

14.12.5.1. Na hipótese prevista no item anterior será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

14.13. Acerca das exigências relacionadas acima deverão ser observadas as seguintes disposições:

14.13.1. Os atestados serão exigidos apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

14.13.2. Pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

14.13.3. Não serão fixados limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

14.13.5. Admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

14.13.6. Profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

14.13.7. Será admitida a recusa de atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

III – Das disposições gerais da qualificação técnica

14.14. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

14.14.1. A hipótese prevista no item anterior será aplicada somente quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia;

14.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.16. Da verificação da inexistência de sanções para a habilitação

14.16.1. A conformidade das condições da empresa licitante/contratada, tanto para a habilitação quanto para autorização no caso de contratação direta, será verificada mediante a constatação de inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo a Defensoria Pública de Mato Grosso realizar pesquisa junto ao:

14.16.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

14.16.1.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

14.16.1.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

14.16.1.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/ MT;

14.16.1.5. Apuração de sanção junto ao órgão licitante.



14.17. Da análise da documentação habilitatória

14.17.1. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

14.17.3. A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

14.17.4. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

14.18. Das disposições gerais acerca da habilitação

14.18.1. Quanto a documentação exigida para fins de licitação e contratação observar-se-á:

14.18.1.1. A apresentação em original, por cópia ou por email a ser destinado ao endereço eletrônico pregoeiros@dp.mt.gov.br

14.18.1.2. A possibilidade de substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

14.18.1.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

14.18.1.2.2. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

14.18.2. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

14.18.3. A identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

14.18.4. Os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

14.18.5. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

14.18.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

14.18.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.18.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

14.18.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.18.10. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.18.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.18.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. DA AMOSTRA

15.1. Não se aplicada ao presente certame.

16. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

16.1. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas no Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que encaminhada a Defensoria Pública **até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, através do e-mail pregoeiros@dp.mt.gov.br**

16.1.1. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.1.2. Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

16.1.3. Não se aplica o disposto do item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

16.1.4. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro da Defensoria Pública Estadual.

16.1.5. Também é facultado ao pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Assessoria Jurídica Sistêmica – AJU da instituição.

16.2. Dos atos da Defensoria Pública decorrentes da aplicação do Decreto Estadual nº 1.525/2022 cabem:

16.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

16.2.2. recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2.2.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras b e c do item 16.2.1, serão observadas as seguintes disposições:



16.5. O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Defensoria Pública Estadual.

16.5.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Defensoria Pública Estadual.

16.6. As demais previsões acerca de impugnações, pedidos de esclarecimento e de recursos não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As obrigações acerca do pagamento decorrente da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

20. DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos relativos ao contrato encontram-se disponíveis na Minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.

20.2. A execução do ajuste os detalhes acerca da entrega do objeto da licitação encontram-se disponível no Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

20.3. Em caso de prestação de serviços de **forma contínua**, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Defensoria Pública, obedecendo a legislação vigente.

21.1. A licitante vencedora deverá prestar **garantia contratual** no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

21.3. Caso a contratada opte por outra modalidade de prestação de garantia, deverá fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis da licitação e anterior a assinatura do contrato.

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT



26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.

27. DAS MULTAS POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

27.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à Defensoria Pública.

27.1.1. A multa será calculada no percentual de 10%, por se tratar de produtos de preços e elevados tecnológico.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADEÇÃO

28.1. Da Ata de Registro de Preços

28.1.1. Homologada a licitação para o registro de preços, os fornecedores classificados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

28.1.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

28.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderá a Defensoria Pública Estadual convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.1.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

28.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

28.1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

28.1.6. As hipóteses de reequilíbrio econômico e financeiro, bem como as formas de cancelamento dos preços registrados encontram-se estabelecidas nos anexos deste instrumento convocatório.

28.1.7. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

28.1.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.1.9. Será incluído na ata, sob a forma de anexos obrigatórios, cópias:

28.1.9.1. do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

28.1.9.2. da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

28.1.9.3. da decisão que homologou a licitação.

28.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços

28.2.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

28.2.2. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, desde que já utilizada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa



anuência do órgão gerenciador, nos termos das exigências contidas no art. 213 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

29.2.2.1. A adesão à Ata de Registro da Defensoria Pública Estadual pressupõe:

- a) a solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados, por parte do órgão/entidade interessada;
- b) a comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas pelo órgão/entidade interessada.

28.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

28.2.4. As aquisições ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão:

28.2.4.1. exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, §2º do art. 213 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

28.2.4.2. exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública Estadual, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do inciso III, §2º do art. 213 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

28.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

28.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28.2.7. O gerenciamento da ata e a execução das suas quantidades caberá à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, através da sua Gerência de Licitações, nos termos estabelecidos nos anexos deste instrumento convocatório.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública Estadual, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública Estadual não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Como a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso necessita efetuar a expansão para todas as comarcas do estado, já prevendo a abertura de aproximadamente 30 núcleos, totalizando 80 comarcas atendidas pela DPE-MT, somente este ano considerando que ano passado já foram reabertos núcleo utilizando computadores antigos para atender as demandas iniciais daqueles núcleos, os equipamentos existentes são insuficientes para atender de maneira eficiente e padronizada, tendo-se suspenso, inclusive, a doação de equipamentos mais antigos para atender a necessidade imediata.

2.4. Apesar dos equipamentos já adquiridos atenderem de forma eficiente as necessidades atuais desta Defensoria Pública, faz-se necessário registrar preços para futuras compras com o intuito de garantir a aquisição rápida a medida que os novos núcleos, novas coordenadorias e futura demanda institucionais forem sendo implantados.

2.5. Esta aquisição tem o objetivo de atender trabalhos internos, atendimentos presenciais e remotos, eventos externos e os trabalhos dos Defensores Públicos de maneira ampla que atuam nos procedimentos eletrônicos que utilizam em suas respectivas comarcas. Assim sendo, passamos a registrar as formas de solução da problemática ora enfrentada.

2.6. A de se falar ainda que no ano de 2022 foi lançado edital de concurso público para nomeação de novos servidores e membros, com isso a Instituição crescerá ainda mais, fazendo com que a necessidade de futura aquisição de computadores seja necessária.

2.7. Justifica-se ainda que a quantidade já registrada em ATA, de 100 computadores, representa apenas 7,11% se comparado a necessidade apresentada neste estudo técnico, com a finalidade de prever futuras aquisições como já mencionado nos parágrafos acima. Levando em consideração inclusive a possível prorrogação do registro de preços por mais 12 meses caso seja conveniente e vantajoso para a Administração.

2.8. Considerando que o edital do concurso público ainda prevê cadastro reserva, não há como se adquirir uma quantidade exata para atender a demanda. Motivo pelo qual a melhor forma de aquisição é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição.

2.9. Nesse sentido, caso não seja realizado a aquisição do objeto deste Estudo, os



trabalhos da DPE-MT restariam prejudicados, uma vez que a aquisição de computadores é de suma importância para continuidade dos serviços da área meio e fim, pois todos os sistemas são informatizados.

2.10. Da previsão da necessidade no plano anual de aquisições 2022 e 2023

2.10.1. Há previsão no PAAs de foi estimado 150 computadores e foi planejado por essa Coordenadoria 450 desktops, 350 monitores e 230 notebooks, mas não foi homologado no último certame realizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2.10.2. Como já dito, a DPE-MT realizou no ano de 2022 concurso público para nomeação de novos servidores, e membros da Instituição, além da reforma administrativa, sendo ainda a realização de cadastro reserva, o que influencia no estimado final.

2.10.3. Não há Atas de Registro de Preços dentro do período de validade disponíveis para a aquisição em tela devido a especificação do equipamento apresentado neste ETP.

2.11. Das dificuldades nas aquisições anteriores

2.11.1. Houve dificuldades nas últimas tentativas de registro de tais itens, erros de cadastro no Compras Net (conforme relatado pelo pregoeiro Murilo), falhas dos fornecedores em observar corretamente as exigências do edital e no processo mais recente ocorreram diversos questionamentos e um pedido de impugnação que atrapalharam muito o desenvolvimento e impediram o sucesso total do processo.

2.11.2. Tal pedido de impugnação veio de um fabricante nacional (Positivo), o qual demandou tempo e estudo por parte desta Coordenadoria para responder a impugnante.

2.11.3. A “Positivo Informática” alegou restrição de competitividade ao se exigir que o fabricante pertença a categoria “Promoter” do UEFI Fórum. Também demonstrou que não há diferença de acesso a novas tecnologias para membros do grupo “Contributor” e “Promoter”.

2.11.4. Ainda demonstrou que não há como nenhuma empresa nova participar do grupo “Promoter”, uma vez que o grupo é composto pelos fundadores do Fórum.

2.11.5. Apesar de haver mais de 400 fornecedores aptos para os itens inicialmente especificados, houve várias decisões favoráveis ao impugnante em processos licitatórios semelhantes (em outras esferas públicas e de outras Unidades Federativas).

2.11.6. Também foi realizado contato com diversos Tribunais de Justiça (MS, BA, MG, PR e RS), além de Ministério Público de Minas Gerais e Fundo de Educação Básica do Paraná, com a finalidade de encontrar dados estatísticos para apoiar um não aceite da impugnação, respaldando a exigência em relação do grupo de membros do UEFI Fórum. Porém os dados encontrados são antigos e os produtores de tais estudos em anos seguintes retiraram tal exigência. Os dados mais recentes demonstraram que a Impugnante possui um excelente produto e um bom desempenho no pós-venda.

2.11.7. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação participou na semana passada do ENASTIC-Defensorias, em Belo Horizonte, que contou com algumas empresas do ramo de tecnologia, das quais a Positivo era uma delas. Tal encontro possibilitou o diálogo entre os integrantes desta coordenadoria e um dos engenheiros de produtos da Positivo, que nos demonstrou a evolução da marca para o ramo corporativo.

2.11.8. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem o objetivo de manter o parque computacional da Instituição patronizado, atualizado e com produtos de uso corporativo, desta forma a Instituição busca as melhores marcas do mercado, pois trata-se de equipamentos de valores muito elevados em seu preço unitário. Sobre linhas

4.13. Caso haja necessidade, será realizada a capacitação dos fiscais dos fornecimentos, para o pleno cumprimento das obrigações previstas em lei, ao contratante.

5.1.8. A contratação em voga exige a realização da logística reversa;



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO E OU ENTREGA:

8.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que se localiza em Cuiabá – MT, atualmente no Ed. Pantanal Business no 16º andar;

8.2. A empresa contratada se obriga ao fornecimento do objeto, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até **40 (quarenta)** dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas que será expedida pela Gerência de Compras da DPMT;

8.2.1. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Nota de Autorização de Despesas;

8.3. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, com fornecimentos mínimos de 30 unidades, caso for interesse da Administração Superior a empresa deverá atender unidades menores que 30 unidades.

8.5. Somam-se as condições elencadas acima aquelas previstas a título de “**Requisitos da Contratação**” e “**Obrigações da Contratada**”, as quais estão expressas em cláusulas próprias no presente instrumento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e/ou da expedição da Nota de Autorização de Despesa, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O prazo indicado na cláusula anterior poderá, nos moldes dispostos na Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto Estadual n. 1.525/2022, ser prorrogado a critério da Defensoria Pública de Mato Grosso.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto do contrato será recebido conforme o disposto no art. 140² da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

11.2. Em havendo disposição diversa em contrato, o recebimento se dará nos termos do art. 294 do Decreto Estadual 1.525/2022:

² Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



14.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

14.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

14.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

14.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos nesta cláusula e respectivo instrumento contratual.

14.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

14.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

14.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

15. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

15.1. A Contratada deverá atender todas as exigências de **habilitação e qualificação**, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

15.1.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. A comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

15.1.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2. Os critérios da contratação indicados na presente cláusula deverão ser cumpridos em observância às demais exigências contidas a título de condições e obrigações previstas no bojo do presente Termo de Referência.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. A Contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) meses para equipamentos portáteis (excetuando-se baterias) como notebooks e de 48 (quarenta e oito) meses para equipamentos desktop e monitores;

17.1.1. Em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para troca desse produto/reexecução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

17.1.2. O equipamento deverá contar com as garantias prescritas na especificação técnica e todas as legais vigentes atualmente, nos moldes indicados na Cláusula 17.1.

17.1.3. O fornecedor poderá, durante toda a duração da garantia dos equipamentos, ser solicitado para se pronunciar quanto a problemas com os processos de garantia com o fabricante dos equipamentos.

17.2. Da garantia contratual

17.2.1. A licitante vencedora deverá prestar **garantia contratual** no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

17.2.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia do objeto no prazo mínimo de 01 (um) mês da licitação e anterior a assinatura do contrato para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme prevê o Art. 97, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Caso a contratada opte por outra modalidade de prestação de garantia, deverá fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis da licitação e anterior a assinatura do contrato.

17.2.4. As demais previsões acerca de garantia contratual não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos dos bens, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 13.144/2021 c/c art. 279 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

19.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data da proposta da empresa vencedora, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de doze meses, contado da data-base, indexado pelo INPC.

19.1.1. Considerando que o contrato prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

19.2. As demais previsões acerca de pagamento não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

20. DA REVISÃO:



20.1 A revisão será concedida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

20.2. As demais previsões acerca da revisão não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

21. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

21.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

21.2. O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

21.3. A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

21.4. No que tange aos insumos, o reajuste deverá observar os termos previstos neste instrumento, nos moldes do art. 267 e 268 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.5. As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

21.6. Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no item anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

21.7. O prazo para respostas dos pedidos de repactuação será de 60 dias úteis.

21.8. As demais previsões acerca da repactuação não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a contratada se compromete a:

22.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

22.1.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

22.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

22.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

22.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

22.1.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

22.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;

Aasnaad thuguminaartha: Aaesse: <http://www.iggggaaeeegugubbaCbaae8ba8ba82-0ba4-4ba0b4eb3ba5ba8ba6ba71ba7ba5ba>
 Doabaxu0b°N°0809/26/2624



22.1.25. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

22.1.26. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa do objeto, conforme descrito no anexo deste instrumento, após o processo de descarte do patrimônio do equipamento.

22.1.27. A empresa contratada deverá comprovar mediante declaração do fabricante que é revendedor autorizado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

23.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

23.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

23.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

23.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

23.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

23.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

23.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

23.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

23.2.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

23.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

23.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

23.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

24. DAS GLOSAS:

24.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

24.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada

24.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

25.2.2.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT



25.2.2.2. A multa será calculada no percentual de 10%, por se tratar de produtos de preços e elevados tecnológico.

25.2.3. impedimento de licitar e contratar;

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

25.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.5.2. pagamento da multa;

25.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.6. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

26.1. A Contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

26.1.1. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

26.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;



28.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da DPMT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

28.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

28.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

28.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

28.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

28.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, aditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

28.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.



28.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

29. DOS CASOS OMISSOS:

29.1. Os *casos omissos* da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito administrativo e direito privado.

30. DA VINCULAÇÃO:

30.1. Vincula-se ao contrato e/ou documento equivalente a este, Estudo Técnico Preliminar, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade Superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 29 de março de 2023

(Original Assinado)

Rafael Robson Andrade do Carmo Janones

Assessor (a) Jurídica-Gerência de Licitações

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De acordo:

(Original Assinado)

Tiago Paludo

Analista de Sistemas – CTI

(Original Assinado)

Renan Aparecido da Silveira



Gerente de Suporte – CTI

(Original Assinado)

Felipe Douglas Machado da Cunha

Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI

Assinado digitalmente por Felipe Douglas Machado da Cunha, CN=CP, OU=Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, C=Brasil, E=felipe.douglas.machado@mt.def.br, DN=CP, OU=Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, C=Brasil, E=felipe.douglas.machado@mt.def.br, 2025.07.15 15:08:24





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/202X/DP-MT
PROCESSO: Nº 18.112/2023/DPE-MT
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/202X - **REGISTRO DE PREÇOS**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura *(podendo ser prorrogado a critério da Instituição)*.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo 1º Subdefensor Público Geral, e ordenador de despesa **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo **Sr. _____**, portador do RG: _____ e o CPF: _____, e pelo **Sr. _____** portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Processo nº 18.112/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº xx/202x e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, com suas respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

1.2. O objeto da presente ata possui as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA/SIMPLIFICADA
01	NOTEBOOK INSTITUCIONAL 8GB SSD
1.37	CPU;
1.37.1	Possuir performance mínima de 8200 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.38	Memória:
1.38.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.38.2	Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;



1.38.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.38.4	Capacidade suportada de 24GB;
1.39	Unidades de Armazenamento:
1.39.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s, PCI-eXpress 3.0 x4;
1.40	Redes:
1.40.1	Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
1.40.2	Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
1.41	Interfaces USB:
1.41.1	Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo duas do tipo A, USB3.1 mínimo, portas USB que não sejam do tipo A poderão ser utilizadas para alimentação do notebook;
1.42	Vídeo
1.42.1	Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.
1.42.2	Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;
1.42.3	Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, possuindo suporte para uma tela adicional.
1.42.4	Tecnologias suportadas: Dx12
1.42.5	Conectores de saída: No mínimo uma HDMI.
1.43	Áudio:
1.43.1	Conector combo para headset com um único conector 3,5 mm.
1.44	BIOS:
1.44.1	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
1.44.2	Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members , onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributors";
1.44.3	Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento, pela rede cabeada.
1.44.4	A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
1.44.5	Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD externo;
1.44.6	Serão aceitas as tecnologias com plataformas de Gerenciamento out-of-band "Intel V-Pro" e/ou similares de outros fabricantes.
1.44.7	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
1.44.8	Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados, ou pela rede cabeada;
1.44.9	Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);
1.45	Placa-mãe:
1.45.1	Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
1.45.2	Material: Livre de chumbo;



- | | |
|-------------|--|
| 1.45.3 | Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; |
| 1.45.4 | Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; |
| 1.45.5 | Chip de Segurança: TPM2.0, podendo ser implementado por software (independente de Sistema Operacional) |
| 1.46 | Gabinete: |
| 1.46.1 | Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite; |
| 1.46.2 | Alto falante: no mínimo 1,5w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. |
| 1.46.3 | Peso máximo 1,800 kg. |
| 1.47 | Fonte: |
| 1.47.1 | Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador. |
| 1.47.2 | Potência: máximo de 100 watts; |
| 1.47.3 | Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática. |
| 1.48 | Teclado e Mouse: |
| 1.48.1 | Padrão Teclado: ABNT 83 teclas; |
| 1.48.2 | Teclado com proteção a derramamento de líquidos; |
| 1.48.3 | Touchpad com dois botões físicos (direito e esquerdo, aumenta a produtividade uma vez que não atrapalha o movimento do ponteiro); |
| 1.49 | Monitor: |
| 1.49.1 | Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc); |
| 1.49.2 | Tamanho nominal: 14 a 16 Polegadas; |
| 1.49.3 | Resolução suportada: 1920x1080; |
| 1.49.4 | Quantidade de cores: 16 Milhões; |
| 1.49.5 | Tempo de resposta máximo: 8ms; |
| 1.49.6 | Relação de contraste:1000:1 estático; |
| 1.49.7 | Deve ter superfície antibrilho/antirreflexo; |
| 1.50 | Webcam |
| 1.50.1 | Webcam integrada ao corpo do notebook, podendo ser na parte superior ou inferior do monitor. |
| 1.50.2 | Resolução mínima 720p, com foco automático; |
| 1.50.3 | Deve possuir cortina de privacidade ativada manualmente (um botão deslizante que fecha a webcam); |
| 1.51 | Software: |
| 1.51.1 | Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits; |
| 1.51.2 | Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso. |
| 1.51.3 | Utilitários: Apenas utilitários de drivers (não serão aceito a pré-instalação de programas como Office 365, HP Utilities, Lenovo Vantage, antivírus com períodos de avaliação, etc.) |
| 1.52 | Garantia: |
| 1.52.1 | Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças |
| 1.52.2 | Período: 60 meses a partir da entrega definitiva, excetuando-se a bateria, que deverá ter garantia de 24 meses); |
| 1.52.3 | Prazo para solução de chamado técnico: 24h úteis (considerando expediente comercial de 8h, são 3 dias úteis) após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição; |
| 1.52.4 | Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação |
| 1.52.5 | Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas; |
| 1.52.6 | Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc. |
| 1.52.7 | Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas |



1.52.8	as ressalvas que influenciem na garantia. Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.53	Compliances:
1.17.1	ISO 14001;
1.17.15	IEC60950, Segurança de equipamentos de TI;
1.17.16	Fabricante listado no site da EICC como membro, ou apresentar certificado OHSAS 18001 ou ISO 45001;
1.17.17	Ser membro da RBA (Responsible Business Alliance – aliança fundada em 2004 com preocupação na responsabilidade social, ambiental e ética);
1.17.18	IEC61000, Compatibilidade eletromagnética;
1.17.19	Compatibilidade relativa ao equipamento/modelo proposto com HCL Microsoft
1.17.20	Fabricante deve fazer parte na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR no Trusted Computing Group – TCG
1.17.21	Constar na lista de membros da Responsible Business Alliance – RBA
1.17.22	Ser membro do DMTF nas categorias BOARD ou LEADERSHIP;
1.17.23	TI Verde, deve atender as diretivas EPEAT e ROHS;
1.17.24	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;
1.17.25	Nível de ruído, deve atender a NBR10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
1.17.26	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.
1.17.27	Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;
1.54	Mapa de Referência: Lenovo E 14Gen2 20t7, HP Probook g5, Positivo N8440
02	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITOR MÍNIMO DE 21,5" FULLHD
1.9	CPU;
1.9.1	Possuir performance mínima de 8600 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.10	Memória:
1.10.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.10.2	Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;
1.10.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.10.4	Capacidade suportada de 32GB;
1.11	Unidades de Armazenamento:
1.11.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;
1.12	Redes:
1.12.1	Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
1.12.2	Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
1.13	Interfaces USB:
1.13.1	Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;
1.14	Vídeo
1.14.1	Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.





- | | |
|-------------|--|
| 1.55.4 | Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; |
| 1.55.5 | Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos. |
| 1.56 | Gabinete: |
| 1.56.1 | Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3; |
| 1.56.2 | Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite; |
| 1.56.3 | Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio. |
| 1.56.4 | Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. |
| 1.56.5 | Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor; |
| 1.56.5.1 | A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento; |
| 1.57 | Fonte: |
| 1.57.1 | Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador. |
| 1.57.2 | Potência: máximo de 100 watts; |
| 1.57.3 | Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática. |
| 1.58 | Teclado e Mouse: |
| 1.58.1 | Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido; |
| 1.58.2 | Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões; |
| 1.58.3 | Resolução Mouse: 1200dpi |
| 1.58.4 | Interfaces: USB em ambos. |
| 1.59 | Monitor: |
| 1.59.1 | Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc); |
| 1.59.2 | Tamanho nominal: 21,5 Polegadas; |
| 1.59.3 | Resolução suportada: 1920x1080; |
| 1.59.4 | Quantidade de cores: 16 Milhões; |
| 1.59.5 | Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes; |
| 1.59.6 | Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor; |
| 1.59.7 | Tempo de resposta máximo: 8ms; |
| 1.59.8 | Relação de contraste:1000:1 estático; |
| 1.59.9 | Cor: Predominantemente preto ou grafite; |
| 1.59.10 | Menu OSD: Seleção de fonte, idioma, intensidade de cor, brilho, contraste; |
| 1.59.11 | Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática; |
| 1.59.12 | Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; |
| 1.59.13 | Ajuste de inclinação de -5º a 22º; |
| 1.59.14 | Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0; |
| 1.59.15 | Fabricante: Mesmo do computador; |
| 1.60 | Software: |
| 1.60.1 | Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits; |
| 1.60.2 | Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso. |
| 1.60.3 | Utilitários: Apenas utilitários de drivers (não serão aceito a pré-instalação de programas como Office 365, HP Utilities, Lenovo Vantage, antivírus com períodos de avaliação, etc.) |
| 1.61 | Garantia: |
| 1.61.1 | Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças |
| 1.61.2 | Período: 48 meses a partir da entrega definitiva |
| 1.61.3 | Prazo para solução de chamado técnico: 24h úteis (considerando expediente comercial de 8h, são 3 dias úteis) após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição; |
| 1.61.4 | Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação |



1.61.5	Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;
1.61.6	Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.
1.61.7	Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
1.61.8	Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.62	Compliances:
2.16.1	ISO 14001;
2.16.15	IEC60950, Segurança de equipamentos de TI;
2.16.16	Fabricante listado no site da EICC como membro, ou apresentar certificado OHSAS 18001 ou ISO 45001;
2.16.17	Ser membro da RBA (Responsible Business Alliance – aliança fundada em 2004 com preocupação na responsabilidade social, ambiental e ética);
2.16.18	IEC61000, Compatibilidade eletromagnética;
2.16.19	Compatibilidade relativa ao equipamento/modelo proposto com HCL Microsoft
2.16.20	Fabricante deve fazer parte na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR no Trusted Computing Group – TCG
2.16.21	Constar na lista de membros da Responsible Business Alliance – RBA
2.16.22	Ser membro do DMTF nas categorias BOARD ou LEADERSHIP;
2.16.23	TI Verde, deve atender as diretivas EPEAT e ROHS;
2.16.24	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;
2.16.25	Nível de ruído, deve atender a NBR10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
2.16.26	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.
2.16.27	Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;
1.63	Mapa de Referência: Lenovo M920 Tiny; Dell Optiplex 3060 Micro; HP EliteDesk 800g4 Mini.
03	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COMPLETO COM MONITOR MÍNIMO DE 21,5" FULLHD COM WEBCAM
1.9	CPU;
1.9.1	Possuir performance mínima de 12000 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.
1.10	Memória:
1.10.1	Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);
1.10.2	Possuir 16 Gb de memória RAM instalada;
1.10.3	Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;
1.10.4	Capacidade suportada de 32GB;
1.11	Unidades de Armazenamento:
1.11.1	Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita

- 1000MB/s;
- 1.12** Redes:
- 1.12.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);
- 1.12.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
- 1.13** Interfaces USB:
- 1.13.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;
- 1.14** Vídeo
- 1.14.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.
- 1.14.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;
- 1.14.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.
- 1.14.4 Tecnologias suportadas: Dx12
- 1.14.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.
- 1.15** Áudio:
- 1.15.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;
- 1.15.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.
- 1.15.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;
- 1.16** BIOS:
- 1.16.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
- 1.16.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como “Promoter” ou “Contributor”;
- 1.16.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- 1.16.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.
- 1.16.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;
- 1.16.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.63.1 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;
- 1.63.2 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, **pela rede cabeada**;
- 1.63.3 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 1.63.4 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e **pela rede cabeada**;



1.63.5	Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Querys” (csproduct get name, version);
1.63.6	Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, “password”, etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.
1.64	Placa-mãe:
1.64.1	Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
1.64.2	Material: Livre de chumbo;
1.64.3	Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;
1.64.4	Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;
1.64.5	Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.
1.65	Gabinete:
1.65.1	Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;
1.65.2	Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;
1.65.3	Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.
1.65.4	Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.
1.65.5	Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor;
1.65.6	A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;
1.66	Fonte:
1.66.1	Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.
1.66.2	Potência: máximo de 150 watts;
1.66.3	Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.
1.67	Teclado e Mouse:
1.67.1	Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;
1.67.2	Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;
1.67.3	Resolução Mouse: 1200dpi
1.67.4	Interfaces: USB em ambos.
1.68	Monitor:
1.68.1	Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);
1.68.2	Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;
1.68.3	Resolução suportada: 1920x1080;
1.68.4	Quantidade de cores: 16 Milhões;
1.68.5	Webcam integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima de 720p.
1.68.6	Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;
1.68.7	Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;
1.68.8	Tempo de resposta máximo: 8ms;
1.68.9	Relação de contraste:1000:1 estático;
1.68.10	Cor: Predominantemente preto ou grafite;
1.68.11	Menu OSD: Seleção de fonte, idioma, intensidade de cor, brilho, contraste;
1.68.12	Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática;
1.68.13	Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus;
1.68.14	Ajuste de inclinação de -5º a 22º;
1.68.15	Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;

1.68.16	Fabricante: Mesmo do computador;
1.69	Software:
1.69.1	Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits;
1.69.2	Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso.
1.69.3	Utilitários: Apenas utilitários de drivers (não serão aceito a pré-instalação de programas como Office 365, HP Utilities, Lenovo Vantage, antivírus com períodos de avaliação, etc.)
1.70	Garantia:
1.70.1	Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças
1.70.2	Período: 48 meses a partir da entrega definitiva
1.70.3	Prazo para solução de chamado técnico: 24h úteis (considerando expediente comercial de 8h, são 3 dias úteis) após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;
1.70.4	Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação
1.70.5	Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;
1.70.6	Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.
1.70.7	Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
1.70.8	Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.71	Compliances:
3.16.1	ISO 14001;
3.16.15	IEC60950, Segurança de equipamentos de TI;
3.16.16	Fabricante listado no site da EICC como membro, ou apresentar certificado OHSAS 18001 ou ISO 45001;
3.16.17	Ser membro da RBA (Responsible Business Alliance – aliança fundada em 2004 com preocupação na responsabilidade social, ambiental e ética);
3.16.18	IEC61000, Compatibilidade eletromagnética;
3.16.19	Compatibilidade relativa ao equipamento/modelo proposto com HCL Microsoft
3.16.20	Fabricante deve fazer parte na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR no Trusted Computing Group – TCG
3.16.21	Constar na lista de membros da Responsible Business Alliance – RBA
3.16.22	Ser membro do DMTF nas categorias BOARD ou LEADERSHIP;
3.16.23	TI Verde, deve atender as diretivas EPEAT e ROHS;
3.16.24	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;
3.16.25	Nível de ruído, deve atender a NBR10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
3.16.26	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.
3.16.27	Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;
1.72	Mapa de Referência: Lenovo M920 Tiny; Dell Optiplex 3060 Micro; HP EliteDesk 800g4 Mini.
04	MONITOR PADRÃO MÍNIMO DE 21,5" FULLHD
1.6	Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);
1.6.1	Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;
1.6.2	Resolução suportada: 1920x1080;



1.6.3	Quantidade de cores: 16 Milhões;
1.6.4	Tempo de resposta máximo: 8ms;
1.6.5	Relação de contraste:1000:1 estático;
1.7	Gabinete, recursos e conexões:
1.7.1	Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;
1.7.2	Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;
1.7.3	Cor: Predominantemente preto ou grafite;
1.7.4	Menu OSD: Autoajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.
1.7.5	Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240 V, 50 – 60 Hz, seleção automática;
1.7.6	Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus;
1.7.7	Ajuste de inclinação de -5º a 22º;
1.7.8	Certificações: TCO, EPA Energy Star;
1.7.9	Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;
1.8	Garantia:
1.8.1	Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças;
1.8.2	Período: 48 meses a partir da entrega definitiva;
1.8.3	Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;
1.8.4	Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação.
1.8.5	Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
1.8.6	Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.
1.9	Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto ao Monitor.
1.10	Em linha de produção no ato da assinatura do contrato;

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.1.1. A critério da Instituição, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3.2. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UM	QTD	VALOR MÉD. UNIT.	VALOR MÉD. TOTAL
------	----------	-------------------------	----	-----	------------------	------------------



01	00030569	Notebook Institucional 8gb SSD	Unid.	123		
02	00051778	Computador Básico Completo com monitor	Unid.	844		
03	00051777	Computador Intermediário completo com monitor com webcam	Unid.	562		
04	00051926	Monitor padrão 21,5" FullHD	Unid.	1406		

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que se localiza em Cuiabá – MT, atualmente no Ed. Pantanal Business no 16º andar;

5.2. A empresa contratada se obriga ao fornecimento do objeto, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até **40 (quarenta)** dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas que será expedida pela Gerência de Compras da DPMT;

5.2.1. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Nota de Autorização de Despesas;

5.3. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, com fornecimentos mínimos de 30 unidades, caso for interesse da Administração Superior a empresa deverá atender unidades menores que 30 unidades.

5.5. Somam-se as condições elencadas acima aquelas previstas a título de “**Requisitos da Contratação**” e “**Obrigações da Contratada**”, as quais estão expressas em cláusulas próprias no presente instrumento.

5.6. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

7.1.1. solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

7.1.2. comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

7.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

7.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT



na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

9.1.24. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.25. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

9.1.26. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa do objeto, conforme descrito no anexo deste instrumento, após o processo de descarte do patrimônio do equipamento.

9.1.27. A empresa contratada deverá comprovar mediante declaração do fabricante que é revendedor autorizado.

9.1.28. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Do prazo para pagamento:

11.1.1. O pagamento pela execução do objeto dar-se-á no **prazo de até 2 (dois) meses**, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

11.1.1.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto a Defensoria Pública Estadual.



11.1.1.2. A incidência da correção monetária prevista no art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021 terá como marco inicial o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias úteis entre a data do adimplemento da obrigação (entrega da Nota Fiscal) e a do efetivo pagamento, a qual será regida por outro índice oficial mais vantajoso à Defensoria Pública de Mato Grosso.

11.1.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.1.3. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.1.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar no cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes das compras realizadas, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

11.2. Do pagamento simplificado:

11.2.1. Para realização de pagamentos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os aqueles sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, exigir-se-á, para pagamento, no mínimo:

- a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

11.3. Os pagamentos dos serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou daqueles com valor superior ao valor de alçada para autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES⁵ serão realizados mediante a comprovação:

- a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
- e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

14.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o signatário deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, em especial quanto ao:

⁵ DECRETO Nº 1.277, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

É necessária autorização expressa do CONDES para toda e qualquer contratações e assunção de obrigações cujo valor anual seja IGUAL OU SUPERIOR de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, independente da sua modalidade; e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas demais situações constantes no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047/2012.



- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do término da contratação;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da signatária o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

11.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

11.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

11.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste item e respectivo instrumento contratual, se houver.

11.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento das regras contidas no ato convocatório e seus anexos.

11.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da signatária, para fins de pagamento, os documentos previstos no edital e seus anexos.

11.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas neste item serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

- c) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- d) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.



12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

13.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

13.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

13.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.4.2. A pedido do prestador.

13.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

13.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se



cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

13.9.2. Por não restar prestadores registrados;

13.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

14.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

14.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

14.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde eu requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem



acréscimos financeiros.

14.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

14.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

14.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

14.6.1. submetida previamente à análise técnica e jurídica;

14.6.2. formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

14.6.3. registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

14.6.4. publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

14.7.1. Nos casos do item anterior, a continuidade das contratações dar-se-á nos termos do disposto no Decreto nº 1.525/2022.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

16. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

16.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

16.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

16.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações⁶:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

⁶ Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 1.525/2022



- 25.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;**
- 17.2.1.1.** A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2.2. multa;**
- 17.2.2.1.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.
- 17.2.2.2.** A multa será calculada no percentual de 10%, por se tratar de produtos de preços e elevados tecnológico.
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar;**
- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.
- 17.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- 17.5.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.5.2.** pagamento da multa;
- 17.5.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 17.5.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 17.5.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 17.6.** Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1.** A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.
- 18.2.1.** O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.3.** Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 19.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
 - 19.1.1.** A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - 19.1.2.** O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.
 - 19.1.3.** A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.
 - 19.1.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.
 - 19.1.5.** A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
 - 19.1.6.** A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
 - 19.1.7.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.



19.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

19.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Signatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

19.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT

5.1. Os bens a serem contratados são:

[illegible]

6.2.1.1. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos estipulados pela Coordenadoria de Infraestrutura Física da DPMT.

6.6.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.



6.7. Os documentos exigidos na cláusula do pagamento para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

6.8. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

6.8.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

6.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

6.9. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

7.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data da proposta vencedora, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de doze meses, contado da data-base, indexado pelo INPC.

7.1.1. Considerando que o contrato prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

8.1 A revisão será concedida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

9.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.2. O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

9.3. A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

9.4. No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do art. 267 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

9.6. Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base



12.1.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12.1.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO:

14.1. O objeto da contratação em tela possui os seguintes riscos elencados no Mapeamento de Riscos anexo ao presente instrumento.

14.2. A partir da variação de mercado acima, que será considerado o desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presentes os demais requisitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. 17.1. A Contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) meses para equipamentos portáteis (excetuando-se baterias) como notebooks e de 48 (quarenta e oito) meses para equipamentos desktop e monitores;

15.1.1. Em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para troca desse produto/reexecução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.1.2. O equipamento deverá contar com as garantias prescritas na especificação técnica e todas as legais vigentes atualmente, nos moldes indicados na Cláusula 17.1.

15.1.3. O fornecedor poderá, durante toda a duração da garantia dos equipamentos, ser solicitado para se pronunciar quanto a problemas com os processos de garantia com o fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.2.1. A licitante vencedora deverá prestar **garantia contratual** no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

16.2.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia do objeto no prazo mínimo de 01 (um) mês da licitação e anterior a assinatura do contrato para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme prevê o Art. 97, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. Caso a contratada opte por outra modalidade de prestação de garantia, deverá fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis da licitação e anterior a assinatura do contrato.

16.2.4. As demais previsões acerca de garantia contratual não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a contratada se compromete a:
- 17.1.1.** Assinar o contrato no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 17.1.2.** Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 17.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 17.1.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.1.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 17.1.6.** Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.1.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;
- 17.1.8.** Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 17.1.9.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.525/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 17.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;
- 17.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;
- 17.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.1.13.** Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 17.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 17.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



- 17.1.16.** Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 17.1.17.** A Contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ata de registro de preços, contrato e /ou documento equivalente;
- 17.1.18.** Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 17.1.19.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 17.1.20.** Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.1.21.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 17.1.22.** A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

- 18.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- 18.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;
- 18.1.2.** Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 18.1.3.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
- 18.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 18.1.5.** Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.2.** Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 18.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 18.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 18.2.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
- 18.3.** Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



19.1. Com previsão no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

19.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 19.6.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.6.2.** pagamento da multa;

19.7. Todas as questões referentes as sanções administrativas deverão obedecer a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.4. Fazem parte deste instrumento os modelos de execução do objeto e o modelo de gestão de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

21.6. Todas as questões referentes a extinção contratual não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

22.1. Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais

Cuiabá-MT, __ de _____ de 202X.

Assinado digitalmente por: Assessor http://www.jaguarape.gov.br/Coatue8603a01a2-010414054573d95d46601a74a5
Documento nº 1000879/2025

ANEXO I DO CONTRATO – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso V, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

6. Nome do contratado:

7. CNPJ:

8. N° Contrato OU NAD:

9. Valor da contratação:



10.Descrição do objeto executado:

INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.Local de entrega:
11.Prazo de entrega:
12.Quantidade entregue/executado:
13.Data do recebimento provisório:
14.Data do recebimento definitivo:
15.Garantia do objeto:
16.Qualificação técnica:
17.Vigência da contratação:

INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6. O fornecimento/execução do objeto respeitou os prazos estipulados no contrato e/ou NAD?
7. O fornecimento/execução do objeto foi entregue/executado na quantidade informada no contrato e/ou NAD?
8. Foi apresentado garantia do objeto conforme previsão no contrato e/ou outro instrumento?
9. O serviço precisou ser realizado por profissional específico, em respeito ao exigido no contrato e/ou outro instrumento?
10.O fornecimento/execução do objeto atendeu ao exigido no contrato e/ou NAD?

CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

--

**A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*
** O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme a natureza da contratação, a ser registrado pelo gestor/fiscal do contrato.*

Cuiabá, dia de mês de 202x

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)



ANEXO II DO CONTRATO – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso VI, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Defensoria Pública Estadual.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO
9. Nome do contratado:
10.CNPJ:
11.Nº Contrato OU NAD:
12.Valor da contratação:
13.Local de entrega:
14.Prazo de entrega:
15.Vigência do contrato ou NAD:
16.Descrição do objeto executado:

INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
4. Fiscais da contratação:
5. Gestores da contratação:
6. A gestão contratual garantiu a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral?

**A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

** O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme as ocorrências registradas pelo gestor/fiscal na execução do contrato.*

Cuiabá, dia de mês de 202x

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)



COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Assinado por JULIANA ALTOE
GARDIMAN 144.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
06/02/2025 13:49:43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2023/DPE/MT
PROCESSO: N° 27823/2023/DPE/MT
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura *(podendo ser prorrogado em comum acordo)*.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo 1º Subdefensor Público Geral, e ordenador de despesa **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxx800 SSP/MS e do CPF/MF nº xxx.989.xxx-49, residente e domiciliado na 25 de agosto, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81, localizada na Av. Acesso Rodoviário, SN – Quadra 11 - MOD. 01 02 E 03, QUADRA 12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33, 1079, Tims, Serra/ES, CEP: 29.161-376, representada por **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, portador do CPF: xxx.170.xxx-68 e da OAB/MG xxx.493, atendendo as condições previstas no **Processo nº 18112/2023**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, com suas respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo objetiva:

- a) Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 049/2023/DPE/MT por mais 12 (doze) meses.
- b) Resguardar o direito de reequilíbrio econômico após a anualidade da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início em 19/07/2024 e término em 19/07/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.113/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

3.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.25/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço ora aditado, que não colidem com o presente termo.



COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ROGERIO
BORGES
FREITAS:83198903149
903149

Assinado de forma digital por ROGERIO BORGES
FREITAS:83198903149
Dados: 2024.05.24
13:25:45 -04'00'

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

JOVINO
PEREIRA DE
BRITO JUNIOR:
77617061668

Digitally signed by
JOVINO PEREIRA DE
BRITO JUNIOR:
77617061668
Date: 2024-05-24 10:17:
03

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rep. Legal: **Jovino Pereira De Brito Junior**

Testemunhas:

1º VITOR LUCAS DOS SANTOS
SILVA:04915413250

Assinado de forma digital por VITOR LUCAS
DOS SANTOS SILVA:04915413250
Dados: 2024.05.28 16:13:18 -04'00'

2º ÉRICK ROCHA
SAID

Assinado de forma digital por
ÉRICK ROCHA SAID
Dados: 2024.05.28 16:22:54
-04'00'



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

PARECER Nº 148/2023/AJU

Processo: 18112/2023

Descrição: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DPE-MT**

Solicitante: (S) 75-COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E MONITORES. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO. DILIGÊNCIAS. MINUTA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE DA MINUTA COM RESSALVAS.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento iniciado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação em que encaminha o novo ETP visando a aquisição de computadores com vistas a atender a nova Lei nº 14.133/2021, acompanhado do Documento de Formalização de Demanda, especificações técnicas e modelo de proposta (fase 1).

Em sequência, a Central de Cotações – CAC juntou aos autos a planilha de cotação, compilado de e-mails, compilado de orçamentos e o Relatório nº 027/2023/CAC (fase 5).

Na fase 7, o Primeiro Subdefensor Público-Geral reforçou a justificativa da aquisição do quantitativo inicialmente previsto e aprovou o Estudo Técnico Preliminar.

Após, a Gerência de Licitações apresentou a minuta de Edital e seus anexos (fase 9.2) e, então, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Eis o sucinto relatório.



II – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem por objetivo prestar o devido assessoramento jurídico à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece o art. 53, parágrafo primeiro, incisos I e II da Lei n. 14.133/2022:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A partir do exposto, observa-se que a análise jurídica deverá se restringir tão somente aos aspectos legais da contratação, não cabendo ao parecer jurídico adentrar em questões de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e **julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo acima transcrito é complementado pelo §1º que tratou do Estudo Técnico Preliminar, o qual passaremos a examinar em sequência.

a) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

**ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU**

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No âmbito Estadual, o art. 35 do Decreto Estadual n. 1525/2022 dispõe que o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em suma, o **Estudo Técnico Preliminar** (fase I) contém os seguintes elementos: informações primárias do ETP, necessidade de justificativa da contratação, previsão no plano anual de aquisições, requisitos da contratação, necessidade de agrupamento, da não limitação de participação, dos resultados pretendidos, dos normativos utilizados, das providências da DPMT, levantamento de demanda, pesquisa de mercado, escolha e justificativa da solução mais



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

adequada, justificativas para o parcelamento ou não da solução, relação de serviços disponíveis, estimativas preliminares dos preços, conclusão e mapeamento e gerenciamento de riscos.

a.1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A respeito da necessidade da contratação, é imperioso destacar que essa justificativa parte da análise de qual é o real objetivo que a Administração Pública deseja alcançar e, a partir dela, buscar as soluções disponíveis no mercado.

No Estudo Técnico Preliminar a descrição da necessidade administrativa consta no item I.

a.2) DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que concerne ao levantamento de mercado, observamos o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Nos autos, podemos perceber que as soluções buscadas foram discutidas na fase no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (fase 9.2) que tratou do ciclo de vida do objeto.

a.3) DAS QUESTÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA SUA ESTIMATIVA

Em relação ao objeto, cumpre salientar que o art. 18, caput, da Lei n. 14.133/2021 estabelece a necessidade de que a fase de planejamento deverá avaliar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que poderão impactar na execução do objeto.

Da mesma forma, a Administração deverá estimar de forma clara e precisa o quantitativo demandado para atender a necessidade administrativa, devendo adotar as medidas necessárias de planejamento para evitar o superdimensionamento da licitação, em especial, quando houver o registro de preços do objeto.

A respeito do assunto, no caso concreto, podemos verificar que houve o detalhamento do objeto, bem como a justificativa para a demanda existente, conforme consta em ETP e no anexo das especificações do objeto (fase 1).



a.4) DO PARCELAMENTO DO OBJETO

À luz do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser **parceladas** quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A partir disso, podemos concluir que a regra é o parcelamento do objeto da contratação se verificado que o objeto é divisível.

Por outro lado, em sendo verificado que o objeto é indivisível e está inserido em um único item ou grupo de lote, em tese, estará sem sintonia com o princípio do parcelamento, se não houver a devida justificativa nos autos.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

No presente caso, observa-se que a licitação será realizada em itens, conforme justificativa indicada no Estudo Técnico Preliminar¹.

a.5) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

¹ **III – NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO**

Não há nenhuma necessidade de agrupamento dos itens em lote, pois não há desvantagens técnicas de incompatibilidade entre os itens a serem adquiridos, pois os mesmos utilizam-se de padrões amplamente difundidos no mercado mundial. Portanto a licitação deverá ser por item.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Por outro lado, o Decreto Estadual n. 1.525/2022, ao tratar da necessidade do plano anual constar no ETP, possibilitou que o órgão justificasse a não previsão da contratação no plano.

Art. 35 O ETP conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

No caso concreto, observamos no ETP que o objeto foi previsto no plano anual de contratações.

a.6) ANÁLISE DE RISCOS

Ainda em relação à fase preparatória, convém registrar que o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133/2021 trouxe a necessidade de que a contratação contemple a análise de riscos.

Sobre o assunto, o professor José Anacleto Abduch Santos discorreu:

Gerenciamento dos riscos é o processo que envolve a identificação do risco, a avaliação do risco (a partir de duas variáveis: impacto e probabilidade), o tratamento do risco, e para os riscos que permanecerem inaceitáveis mesmo após o tratamento, a previsão de medidas de contingência. É indispensável que, na fase preparatória, seja realizado o gerenciamento dos riscos a que está sujeita a licitação e a execução do contrato, bem como os riscos a que está sujeito o próprio planejamento da contratação. O art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 preceitua que “a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”. Por seu turno, o art. 169 estabelece que “as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos”. Conclui-se, então, que é dever jurídico dos agentes públicos implementar processo de gerenciamento dos riscos quando do planejamento da licitação e da contratação. O documento que materializa o processo de gerenciamento dos riscos é denominado de mapa de riscos. (Zênite Fácil, **55408** — — **Processo licitatório – Fase preparatória – Planejamento – Gerenciamento dos riscos**)

Além disso, a Administração deve avaliar a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art.6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103) o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, cumpre registrar que o Decreto nº 1525/2022, em seu art. 247, §5º, trouxe a previsão da dispensa da elaboração de matriz de riscos quando a modalidade de licitação for o pregão, o que se verifica no caso em exame.

Nesse cenário, observamos que o Estudo Técnico Preliminar trouxe a análise de riscos na forma do art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133/2021.

a.7) DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

No presente caso, a pesquisa de preços foi realizada nos moldes do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme verificamos na fase 5.

Quanto à documentação do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, o TCU já entendeu pela necessidade de acostá-lo no processo administrativo que fundamenta a licitação:

Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no **edital** ou



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Acórdão 394/2009 Plenário (Sumário) (grifamos)

Não obstante, com o advento da Lei n. 14.133/2021, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

In casu, observa-se que a Administração não optou pelo orçamento sigiloso.

a.8) DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um princípio a ser observado na licitação (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021 c/c art. 327, inciso V do Decreto Estadual n. 1.525/2022), ao lado da garantia de observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, os critérios e práticas de sustentabilidade devem constar no edital e no contrato (artigo 144). Em subsídio:

1.10. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades:

1.10.2. falta de aplicação de critérios e práticas de sustentabilidade, que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em suas contratações, o que afronta o art. 3º da Lei 8666/1993.

ACÓRDÃO Nº 32/2015 - TCU - 2ª Câmara . Processo TC-034.526/2011-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010) relator Raimundo Carreiro (...) as chamadas licitações sustentáveis constituem importante instrumento a ser adotado pelas entidades públicas para, utilizando seu significativo poder de compra, induzir o setor produtivo a adotar processos de produção ambientalmente mais sustentáveis. (Acórdão 0691-04/13-2 - 2ª. Câmara) (grifo nosso)

Aprofundando ainda no assunto, a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, estabelece na fase de planejamento da contratação a prioridade para



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

aquisições de produtos reciclados e recicláveis e bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Referida previsão legal não depende de regulamentação e é de aplicabilidade imediata.

Assim, o órgão assessorado deve incluir os critérios de sustentabilidade já na fase de planejamento, ou justificar a não incidência dos critérios e práticas de sustentabilidade.

Cumpre, outrossim, lembrar que, no âmbito da Administração Pública Federal, o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União** contém compilação de leis e normas de conteúdo geral e obrigatório, a serem inseridas nas minutas de acordo com o objeto a ser contratado, vindo a ser um importante documento para instruir o setor competente na melhor forma de observar os critérios de sustentabilidade a depender do objeto a ser adquirido.

No presente caso, o ETP descreveu os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao caso, conforme art. 35, incisos III e XII, do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

b) TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência** é o documento que servirá de base para elaboração do edital, pelo que deve conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos nas normas, inclusive decretos, vigentes.

Assim, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

² Brasil. Advocacia-Geral da União. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. 3º Edição, 2020. <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265>

³ **Art. 35** O ETP conterá os seguintes elementos:

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



(...)

No que tange aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência foi tratado pelo Decreto Estadual n. 1.525/2022 em seu art. 46, nos seguintes termos:

Art. 42 O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Superada essa abordagem inicial, passaremos a analisar aspectos relativos ao documento em apreço.

b.1) DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

Relativamente à **classificação** de bens e serviços como comuns, a Orientação Normativa n.º 54 da Advocacia Geral da União elucida que “*competes ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização*”



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável”.

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, conforme a definição trazida abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso em comento, depreende-se que o objeto é de uso comum e possui padrões oferecidos pelas empresas no mercado em geral, conforme as informações do Estudo Técnico Preliminar – fase 1.

b.2) DO REGIME DE FORNECIMENTO

Acerca do tema, percebe-se que a forma de fornecimento do objeto foi será a parcelada, conforme consta no Termo de Referência (fase 9.2).

b.3) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no item 8, 11, 14 e 17 do Termo de Referência, conforme fase 9.2.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

b.4) MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: a) modalidade de licitação; b) critério de julgamento; c) modo de disputa; e d) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Nesse sentido, observamos que o Termo de Referência indicou:

- a) a modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**;
- b) critério de julgamento: **menor preço**;
- c) modo de disputa: **aberto e fechado** (essa informação consta no Edital);
- d) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros (consta no ETP).

Passamos a analisar a utilização do Sistema de Registro de Preços

b.4.1) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificamente no tocante à licitação para registros de preços, em que se utiliza o Sistema de Registro de Preços - SRP, o art. 6º, inciso XLV, da Lei n. 14.133/2021 ⁴ estipula que será realizada obedecendo uma das seguintes modalidades licitatórias: i) mediante contratação direta; ii) ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

In casu, o SRP obedece a modalidade licitatória do **pregão**.

A seguir, passamos a aprofundar o estudo de algumas regras que lhe são aplicáveis. De pronto, cumpre trazer à baila o art. 205 do Decreto Estadual n.º 1525/2022, *in verbis*:

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

Art. 205 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua

No caso em tela, a Ata de Registro de Preços, anexa à Minuta do Edital, prevê vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e veda o acréscimo nos quantitativos fixados. Apresenta consonância, portanto, com o *caput* e §§1º e 2º do supracitado dispositivo.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual estabeleceu acerca das hipóteses de utilização do Registro de Preços no art. 196 e da adjudicação por item como regra geral em seu art. 202⁵.

No caso em exame, o edital autoriza a adesão de órgãos não participantes (item 28 do Edital).

Com relação à hipótese autorizadora para adoção do sistema de registro de preços, o estudo técnico preliminar – ETP indica ser o caso de entregas parceladas.

⁵ **Art. 196** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Art. 202 O órgão gerenciador, sempre que possível técnica e economicamente, deverá dividir a quantidade total do item em lotes para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

b.4.1.I. Adesão a ARP e regras do Decreto Estadual n.º 1.525/2022

A presente licitação prevê expressamente a autorização de adesões por órgãos não participantes e detalha em seu item 28 do Edital que serão observadas as regras previstas no Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

b.5) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

Por sua vez, em se tratando de Registro de Preços, o Decreto Estadual n. 1525/2022 estabeleceu a possibilidade de dispensar a indicação da dotação orçamentária, conforme vemos abaixo:

Art. 201 A licitação para registro de preços poderá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado nos casos dos art. 36, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No caso em análise, verifica-se que a contratação será para Registro de Preços, ocasião em que apenas será exigida a dotação orçamentária quando da formalização do contrato ou outro instrumento.

III.II – DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

A justificativa de qualificação técnica referente aos requisitos de contratação consta no ETP e no Termo de Referência.

Quanto ao item III, observa-se que não se aplica à modalidade de licitação pregão julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

As justificativas aplicadas em relação à qualificação-econômica foram indicadas no item II do Estudo Técnico Preliminar e vedação da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio se encontra no item 7.3.9 do Edital.

No âmbito estadual, o Decreto Estadual n. 1.525/2022 trouxe em seu art. 81 os requisitos necessários que devem constar no Edital, vejamos:

Art. 81 O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexecutável;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

- a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';
- d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
- e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

Isso posto, passamos à análise dos requisitos elencados nos incisos I a XVIII do retrocitado art. 81 do Decreto Estadual n. 1525/2022.

Pois bem:

- **o objeto do edital** (inciso I) foi indicado no item 3 e na ementa da minuta de edital;
- **o prazo e condições para assinatura do contrato** (inciso II) ou retirada dos instrumentos para execução do contrato, consta no item 17.1.1 da minuta de contrato, e para entrega do objeto da licitação, no item 8 do Termo de Referência;
- **Exigência de garantia** (inciso III), item 17 do Termo de Referência e **forma de prestação**, na cláusula quarta da minuta de contrato.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

- **as sanções para ilegalidades** (inciso IV), no item 25 do Termo de Referência;
- **condições para participação na licitação e apresentação das propostas** (inciso V), itens 7, 8 e 9 do Edital; No item 8.1 deverá ser retirada a redação anotada como observação.
- **reserva de cota de até 25% (inciso VI), item 5 do Edital;**

Nesse ponto, salientamos que o Edital e o Termo de Referência não esclarecem se a cota de até 25% do objeto será aplicável a todos os itens a serem licitados. No ETP de fase 1, o setor técnico apresentou justificativas para a reserva da cota de 25 % em relação a alguns itens, todavia, não é possível concluir para quais itens deverá ou não ser aplicada essa cota de reserva. Assim, **RECOMENDO** que sejam feitas diligências junto aos setores competentes para esclarecer a respeito da adoção da cota no objeto em exame.

- **critérios de julgamento** (inciso VII), item 6 do Edital.
- **locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação** (inciso VIII), no preâmbulo do Edital.
- **critério de aceitabilidade dos preços** (inciso IX), no item 10 do Edital;
- **equivalência das condições de pagamento** (inciso X), não se aplica ao caso.
- **condições de pagamento** (inciso XI), item 14 do Termo de Referência;
- **critérios de reajuste** (inciso XII), no item 19 do Termo de Referência;
- **hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços** (inciso XIII), no item 20 e 21 do Termo de Referência;
- **indicação dos prazos de validade das propostas** (inciso XIV), item 11 do Edital;
- **condições para o recebimento do objeto** (inciso XV), item 11 do Termo de Referência;
- **previsão sobre a admissão ou não de subcontratação** (inciso XVI), item 26 do Edital;
- **definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora** (inciso XVII), item 25 do Termo de Referência;



No tocante aos **documentos para habilitação**, abarcados pelo caput do art. 81, o art. 132 e ss. do referido decreto estadual indicou documentos: para fins de habilitação jurídica; comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A minuta do edital apresenta tais exigências no item 14.

Dessa maneira, percebe-se a necessidade de que na minuta do Edital seja feita a correção do erro material no item 8.1 e, com relação à adoção de cota de até 25%, seja esclarecido nos autos quais foram os itens abrangidos pela cota.

III.III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Segundo estabelece o art. 6º, inciso XLVI, da Lei n. 14.133/2021, a Ata de Registro de preços é o “*documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas*”.

Assim, a Ata de Registro de Preços deve observar as disposições já estabelecidas no instrumento convocatório, em especial, no Termo de Referência.

Além disso, segundo o artigo 203 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, o edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras da Lei n. 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões carona;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços;
- V - prazo de validade do registro de preço;
- VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

VIII - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

IX - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

X - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

XI - as condições para alteração de preços registrados;

XII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XIV - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

Quanto à verificação de tais requisitos podemos destacar que a minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao Edital (inciso VII) apresentou:

- **especificação ou descrição do objeto** (inciso I), no item I.
- **quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes** (inciso II), no item 7.
- **estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes** (inciso III), no item 7.
- **quantidade mínima de unidades a ser cotada**, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços (inciso IV), no item 13 e 14.
- **prazo de validade do registro de preço** (inciso V), no item 2.
- **órgãos e entidades participantes do registro de preço** (inciso VI), no item 3.
- **possibilidade de prever preços diferentes** (inciso VIII), não aplica ao caso.
- **possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital** (inciso IX), não se aplica.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

- **critério de julgamento da licitação** (inciso X), previsão no Edital.
- **condições para alteração de preços registrados** (inciso XI), no item 14.
- **registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação** (inciso XII), no item 13.
- **vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado** (inciso XIII), não se aplica, vez que não haverá outro órgão ou entidade participante.
- **hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços** (inciso XIV), no item 13.

Diante disso, observa-se que foram atendidos todos os requisitos legais que devem constar na minuta de Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

III.IV – MINUTA DE CONTRATO

As cláusulas obrigatórias que devem conter um contrato administrativo estão previstas no art. 92 da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Passamos a analisar o cumprimento desses requisitos **na minuta de contrato**

(anexo V):

- o **objeto e seus elementos característicos** (inciso I) encontram-se previstos na cláusula primeira e quinta do contrato;
- a **vinculação ao edital de licitação** (inciso II), na cláusula segunda.
- a **legislação aplicável à execução do contrato** (inciso III), na cláusula terceira.
- o **regime de execução ou a forma de fornecimento** (inciso IV), na cláusula quarta.
- o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a **data-base e a periodicidade do reajustamento de preços** e os critérios de **atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações** e a do efetivo pagamento (inciso V), na cláusula sexta, sétima e oitava.

Com relação aos critérios de atualização monetária, não localizamos sua previsão na minuta de contrato em análise.

- **critérios e a periodicidade da medição**, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (inciso VI), não se aplica ao caso.
- os **prazos de início das etapas de execução**, conclusão, entrega, observação e **recebimento definitivo**, quando for o caso (inciso VII), na cláusula décima primeira e décima segunda.



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

- **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da **classificação funcional programática e da categoria econômica** (inciso VIII), na cláusula décima terceira.
- **matriz de risco**, quando for o caso (inciso IX), consta na cláusula décima quarta.
- **prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços** (inciso X), não se aplica.
- prazo para resposta ao pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, quando for o caso (inciso XI), na cláusula oitava.
- as **garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas (inciso XII), na cláusula décima quarta.
- prazo de **garantia mínima do objeto** (inciso XIII), na cláusula décima quinta e décima sexta.
- os **direitos e as responsabilidades das partes**, as **penalidades cabíveis** e os **valores das multas e suas bases de cálculo** (inciso XIV), na cláusula décima sétima, décima oitava e décima nona.
- **condições de importação e a data e a taxa de câmbio** para conversão, quando for o caso (inciso XV), não se aplica ao caso.
- **obrigação do contratado de manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta** (inciso XVI), no item 17.1.9.
- **obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, **para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz** (inciso XVII), não consta na minuta de contrato.
- **modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento (inciso XVIII), consta como anexo à minuta de contrato.
- os **casos de extinção** (inciso XIX), na cláusula vigésima primeira.

Em exame às cláusulas que constam na minuta de contrato, verificamos ausente **critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento** e a **obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, **para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz**



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA - AJU

IV – DO PARECER

Perante o exposto, **OPINO** pela regularidade da minuta do Edital de licitação e seus anexos (fase 9.2) para Pregão Eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de computadores, notebook e monitores, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, desde que:

1. seja excluído o destaque em asterisco (erro material) na redação do item 8.1 do Edital;
2. No ETP de fase 1, o setor técnico apresentou justificativas para a reserva da cota de 25 % em relação a alguns itens, todavia, não é possível concluir em quais itens foram destinados para reserva da cota. Assim, **RECOMENDO** que sejam feitas diligências junto aos setores competentes para esclarecer a respeito da adoção da cota de até 25% prevista no item 5 do Edital em exame.
3. Na **minuta de contrato**, sejam indicados os **critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
4. por fim, **sugiro** que o **anexo I – das especificações técnicas e anexo II – modelo de proposta** (fase 1) sejam inseridos no corpo da minuta do Edital;

É o parecer *s.m.j.*

À consideração superior.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2023.

ALAN OLIVER DE ALMEIDA
SOLIZ:03378319157
7

Assinado de forma digital por ALAN OLIVER DE ALMEIDA
SOLIZ:03378319127
Dados: 2023.04.13 17:39:42 -04'00'

ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ
Analista – Advogado/OAB MT 21.315
Matrícula nº 100.888

Assinado por JULIANA ALTOE
GARDIMAN 144.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARE
06/02/2025 13:52:07



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA – AJU



PARECER Nº 165/2023/AJU

Processo: **18112/2023**

Descrição: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
DPE-MT**

Solicitante: **(S) 75-COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. CONFERÊNCIA DO PARECER Nº 148/2023/AJU. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%. DILIGÊNCIAS. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NA MINUTA DE CONTRATO. AJUSTES NA MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECOMENDAÇÕES SANADAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do cumprimento das recomendações do Parecer n. 148/2023/AJU (fase 11), quais sejam:

1. seja excluído o destaque em asterisco (erro material) na redação do item 8.1 do Edital;
2. No ETP de fase 1, o setor técnico apresentou justificativas para a reserva da cota de 25 % em relação a alguns itens, todavia, não é possível concluir em quais itens foram destinados para reserva da cota. Assim, **RECOMENDO** que sejam feitas diligências junto aos setores competentes para esclarecer a respeito da adoção da cota de até 25% prevista no item 5 do Edital em exame.
3. Na minuta de contrato, sejam indicados os **critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras



ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA – AJU

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. por fim, **sugiro** que o **anexo I – das especificações técnicas** e **anexo II – modelo de proposta** (fase 1) sejam inseridos no corpo da minuta do Edital;

Eis o sucinto relatório.

II. DO FUNDAMENTO

Após a emissão do opinativo, a Gerência de Licitações (fase 14.2) corrigiu o **item 8.1** do Edital e elencou os itens que serão destinados para ME e/ou EPP, conforme diligências junto ao setor demandante (**item 5.1** do Edital).

Com relação à recomendação número 4, observa-se que nos **itens 3.2 e 9.10** foram inseridas a descrição do objeto e o modelo de proposta, respectivamente. Ademais, fez-se a atualização do **item 1.2, 5.6, 9.1.28 e 11.1.1.2** no anexo IV do Edital, conforme a recomendação número 3 do Parecer Jurídico.

Finalmente, com relação à minuta de contrato, os **itens 6.1.1.1, 11.6 e 17.1.22** foram inseridos para atender à recomendação número 3.

III – DO PARECER

Perante o exposto, entendo que **recomendações do Parecer n. 148/2023/AJU (fase 11) foram devidamente sanadas.**

É o parecer que ora submetemos à apreciação da Autoridade Superior.

Cuiabá, 24 de abril de 2023.

ALAN OLIVER DE ALMEIDA
SOLIZ:03378319127
319127

Assinado de forma digital por ALAN OLIVER DE ALMEIDA
Dados: 2023.04.24 13:06:31 -04'00'

Alan Oliver de Almeida Soliz
OAB-MT nº 21.315 / Matrícula nº 100.888
Assessoria Jurídica Sistêmica



Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo nº 407/2025

MANIFESTAÇÃO

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município nesta data, faço a distribuição para análise e manifestação.

Jaguaré-ES, em 6 de fevereiro de 2025.

Assinado por INGRID GOMES VIEIRA
153.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
06/02/2025 16:12:32

Ingrid Gomes Vieira
Assessora da Procuradoria Geral do Município
Portaria nº 483/2022





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo nº 407/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2023 – Processo Originário nº PROTOCOLO Nº 18112/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças, acerca da viabilidade jurídica de realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, gerenciada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que tem como objeto a aquisição de computadores.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de autuação (ECM 1 - fl. 1);
- b) Documento de formalização de demanda (ECM 2 - fls. 02/04);
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (ECM - fls. 09/28);
- d) Ofício nº 49/2025 – SMFA, encaminhado ao órgão gerenciador da ARP solicitando autorização para adesão (ECM 4 - fls. 15/22);
- e) Aceite do órgão gerenciador da ARP (ECM 5 - fls. 23/24);
- f) Ofício SMFA 49/2025 encaminhado a empresa detentora da ARP informando o interesse na adesão e solicitando autorização (ECM 6 fls. 25/29);
- g) Aceite da empresa detentora da ARP (ECM 7 - fls. 30/31);





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- h) Pesquisa de preços (ECM 8 - fls. 32/44);
- i) Análise Crítica de Preços (ECM 9- fls. 45);
- j) Termo de referência simplificado (ECM 10 – fls. 46/60);
- k) Publicação da ARP no Diário Oficial (ECM 11 - fls. 61/62);
- l) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, minuta da ARP e minuta de contrato (ECM 12 - fls. 63/80);
- m) Publicação da ARP no Diário Oficial (ECM 13 - fl. 81);
- n)
- o)
- p) Preço médio consolidado (fls. 80/85);
- q) Quadro comparativo de preços (fls. 86/91);
- r) Ata de Registro de Preços nº 049/2023 assinada (fls. 190/207);
- s) Publicação da ARP no Diário Oficial (fl. 208);
- t) Primeiro termo aditivo da ARP (fls. 209/210);
- u) Parecer jurídico (fls. 211/240 e 241/242);
- v) Documentos da empresa detentora da Ata – Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (fls. 243/470);
- w) Ofício nº 785/2024 SEME/PMJ solicitando reserva orçamentária (fl. 271);
- x) Notas de pré-empenho nº 105/2024 a 107/2024 (fls. 272/274);
- y) Ofício nº 791/2024 SEME solicitando parecer jurídico (fl. 275);
- z) Manifestação da Procuradoria – distribuição interna (fl. 276).

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Presume-se, outrossim, que a autoridade consulente e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Pois bem, feito o necessário registro, passo à análise da consulta.

2.2. Da análise jurídica

A Lei n. 14.133/21, trouxe em seu texto os conceitos quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP), órgãos gerenciador, participante e não participante. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;"

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento utilizados nas licitações de modalidades concorrência ou pregão, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

O presente processo é conduzido pelo órgão gerenciador, sendo que, durante a tramitação do feito, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Na qual a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A proposta selecionada fica à disposição da Administração que - se e quando desejar adquirir - valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar, dentro dos limites e da validade estabelecidos no ato convocatório.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21. Vejamos;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder,





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No âmbito municipal, o registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 30/2024. Esse estabelece que o Município de Jaguaré poderá aderir a ata de registro de preços gerida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal. O procedimento de adesão, no entanto, deverá ser realizado de acordo com o que estabelece o artigo 54 do Decreto Municipal nº 030/2024. Vejamos:

Art. 54. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional interessada na adesão deverá instruir procedimento próprio com, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em regulamento específico;
- II - Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado, contendo:





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- a) justificativa da necessidade de contratação;
 - b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - c) comprovação de que o objeto registrado e demais condições e especificações previstas no instrumento convocatório atendem à demanda da Administração e ao interesse público;
 - d) quantitativo a ser contratado ou executado; e
 - e) local de entrega ou de execução dos serviços.
- III - comprovação de que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, quando aplicável;
- IV - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado;
- V - edital e a respectiva publicação do aviso de licitação, ou a autorização da contratação direta;
- VI - Ata de Registro de Preços - ARP;
- VII - anuência do fornecedor; e
- VIII - autorização do órgão ou entidade gerenciadora.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Jaguaré/ES pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Assim, quando o município figurar na condição de ente não participante.

2.3. Da análise do caso concreto:

No caso em questão, busca-se adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Especificamente no caso da Secretaria Municipal de Finanças, pretende-se adesão da Ata para aquisição de computador básico completo com monitor completo, itens 2 da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, gerenciada pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Como objetivo da aquisição a Secretaria Municipal de Finanças visa modernizar e equipar adequadamente os diversos setores de trabalho.

2.3.1 Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda:**

O documento de formalização de demanda consta dos autos às (ECM 2 - fls. 02/04).

- **Estudo Técnico Preliminar:**

De acordo com o Decreto nº 001/2024, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório, facultativo ou dispensado conforme o caso. No presente cenário, o objeto em questão não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou facultatividade, o que torna a elaboração do ETP obrigatória. Esta elaboração deve seguir o estabelecido nos artigos 22 a 27 do referido decreto.

Além disso, deve-se observar o disposto no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que determina:

“Art. 18. A fase preparatória compreende o planejamento para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, sendo composta pelos seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

No presente, o ETP consta nos autos às fls. 05/14, englobando todos os elementos obrigatórios.

- **Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado:**

No presente, verifico a apresentação de Termo de Referência simplificado às (ECM 10 - fls. 46/60). Contudo, verifico que o documento em questão possui previsões que vão de encontro a dispositivos do Edital 007/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, como prazo de entrega do objeto. Sendo assim, recomendo sua adequação com o TR elaborado pelo órgão, além dos demais documentos que deram origem a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir.

- **Comprovação de que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, quando aplicável:**





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Quanto a esse ponto, verifico que a secretária se manifestou no item 2 do ETP.

- **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado; (inciso IV):**

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro para demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço/produtos, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes.

Quanto a estimativa da contratação, o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 assim dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)” (grifo nosso)

No mesmo sentido da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n. 001/2024, dispõe sobre a definição do preço, em especial nos artigos 33 a 47, os quais deverão ser observados.

Cabe ainda ressaltar, por exemplo, que os tribunais de contas vêm reiteradamente decidindo no sentido de que *“na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com*





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

forneecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária” (TCU/Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015).

No presente caso, verifica-se dos autos que o valor do mercado para o presente objeto é de R\$ 147.966,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais), tendo sido utilizado o Banco de Preços para estimativa do valor, conforme se verifica do relatório de ECM 8 - fls. 32/44, gerado em 29 de Janeiro de 2025 pelo Sr. Gabriela Bonomo Fiorini.

Apresentado também média de preços (ECM 8 fls. 32/44) e análise crítica de preços (ECM 9) no qual também atesta a vantajosidade da adesão, uma vez que a partir dela o custo da contratação passa a ser de R\$ 133.025,00 (cento e trinta e três mil e vinte e cinco reais) (ECM 8).

A declaração de vantajosidade da adesão também se encontra presente no item 2 do Termo de referência.

Diante desses apontamentos, verifica-se que houve atendimento do requisito pela Secretaria de Finanças.

- **Editais e a respectiva publicação do aviso de licitação, ou a autorização da contratação direta; (inciso V):**

Às fls. 94/189, verifico a juntada do Edital de Pregão Eletrônico N° 07/2023/DPEMT, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de contrato.

Concernente ao Edital, verifico que há previsão sobre a possibilidade de Adesão em seu item 7 e seguintes. No entanto, não juntado ao processo a publicação do aviso de licitação, o que demanda providências.

- **Ata de Registro de Preços - ARP; (inciso VI):**

A Ata de Registro de Preços nº 049/2023 encontra-se anexa aos autos às fls. 190/207, havendo, no entanto, assinatura apenas da empresa detentora da ARP. Sendo assim, recomendo a juntada do documento com todas as assinatura, o que inclui a Defensoria Pública do Mato Grosso.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Quanto à sua validade, verifica-se que, inicialmente, a ata teve um prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo posteriormente prorrogada por igual período. Assim, sua vigência estende-se até 19 de julho de 2025. Recomendo, contudo, a juntada da publicação no Diário Oficial referente à prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP).

- **Anuência do fornecedor; (inciso VII):**

No que concerne a anuência da empresa, verifico atendimento no documento de fls. 45/45.

No referido documento a empresa se manifesta expressamente quanto aos quantitativos, valores e declara ter pleno conhecimento das cláusulas, condições da Ata de Registro de Preços e total sujeição à legislação pertinente.

Todavia, o prazo de entrega declarado pelo fornecedor é de 40 (quarenta) dias úteis, o que diverge do Termo de Referência da administração (fls. 60/79), que prevê prazo de 20 (vinte) dias corridos. Sendo assim, necessário que atenção quanto a esta condição.

Além disso, recomendo atenção às cláusulas previstas no Edital e na Ata a que se pretende aderir, bem como ao Termo de Referência elaborado pela Defensoria Pública do Mato Grosso, o qual não consta nos autos. Ressalto que a administração está vinculada às regras estabelecidas nesses documentos.

2.3.8. Autorização do órgão ou entidade gerenciadora. (inciso VIII):

Por meio do Ofício de autorização 028/2024/CL/CCL, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, autorizou o Município de Jaguaré a aderir a presente Ata no quantitativo solicitado.

Necessário se atentar ao prazo de 90 (noventa) dias para aquisição, conforme previsto no documento.

Destacamos ainda a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, tendo em vista que os mesmos não constam dos autos.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Além disso, recomendo que seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugiro que sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para concluir, nos termos do enunciado da Súmula nº 01 do TCE-ES, tem-se que, *“A designação do agente responsável pela fiscalização da execução contratual deve ser realizada de maneira formal, através de ato próprio ou por termo nos autos do processo inerente à contratação”*.

Nesse sentido, necessário a nomeação do gestor do contrato e dos fiscais, nos termos do capítulo II do Decreto Municipal nº 001/2024.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em conformidade com a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão/utilização à Ata de Registro de Preços nº 049/2023, gerenciada pela Defensoria Pública do Mato Grosso, desde que previamente observadas as considerações feitas no presente opinativo.

Deve ficar claro que não cabe a esta Procuradoria certificar-se da veracidade dos fatos narrados e justificativas apresentadas pelos agentes públicos responsáveis pelos atos e documentos que instruem estes autos, além do fato de gozarem os mesmos de presunção de veracidade.

Assim, é este parecer emitido com base exclusivamente nos documentos que constam dos autos, isento, portanto, de qualquer responsabilidade quanto à veracidade dos fatos que o ensejam. Sobretudo no que tange a anuência do Ordenador de Despesas.

Não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição deste órgão jurídico, a conveniência e oportunidade da Adesão à Ata de Registro de preços, nem seus respectivos aspectos técnicos.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

S.m.j.

Devolvam-se os autos ao órgão consulente.

Jagaré - ES, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado por LUCIA HELENA LORENCINI 031.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
07/02/2025 11:01:05

Lucia Helena Lorencini
Advogada da Procuradoria Municipal
Matrícula 6442



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/09/1979, natural de Montes Claros-MG, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portador da cédula de identidade nº MG-10.192.566, expedida pela SSP/MG e CPF nº 044.597.316-14, e,

RITA TAVARES DE MELLO, brasileira, divorciada, natural de Montes Claros-MG, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portadora da cédula de identidade nº M-3.692.866, expedida pela SSP/MG e CPF nº 608.507.796-34, acordam entre si a constituição de uma sociedade empresária Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará por prazo indeterminado e com a denominação social de **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **INFOMAI**s;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO:

A sede e foro da sociedade será nesta cidade de Montes Claros-MG, na Avenida Doutor José Correa Machado, nº 1.079, loja 76 - Bairro Ibituruna, CEP 39.401.832;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade terá como objeto social: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos em geral, comércio varejista de eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, software e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, comercialização de produtos e serviços relacionados à telefonia celular e comunicação, equipamentos de telefonia, prestação de serviços de assistência técnica em computadores, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos em geral e aluguel de objetos pessoais e domésticos, sendo que suas atividades terão início em 16/08/2010;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º Quotas	%	Valor (R\$)
José Flávio de Oliveira Filho	99.000	99	99.000,00
Rita Tavares de Mello	1.000	1	1.000,0
TOTAL	100.000	100	100.000,00



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDARIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020, _____

SELO CONSULTA: DIK17886

CÓDIGO SEGURANÇA: 2768639871160036

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GABRIEL RAFAEL SOUZA SANTOS - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK035185

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração dos negócios sociais, assim como o direito de uso da denominação social será exercida por prazo indeterminado pelo sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, que na gestão dos negócios sociais assinará **isoladamente**, esclarecendo-se, entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos aos fins sociais, seja em benefício de terceiros ou dos próprios sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore e a débito da conta de Despesas Gerais, será atribuída ao sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, uma retirada mensal no valor de até o limite de retenção do imposto de renda;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO:

As despesas que fizerem os sócios na representação da sociedade em viagem ou missões de interesse social correrão por conta desta e a débito da conta de Despesas Diversas;



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA: BIK47860

CÓDIGO SEGURANÇA: 1480811787769986

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GABRIEL RABELO SOUZA SANTOS - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK035141



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:



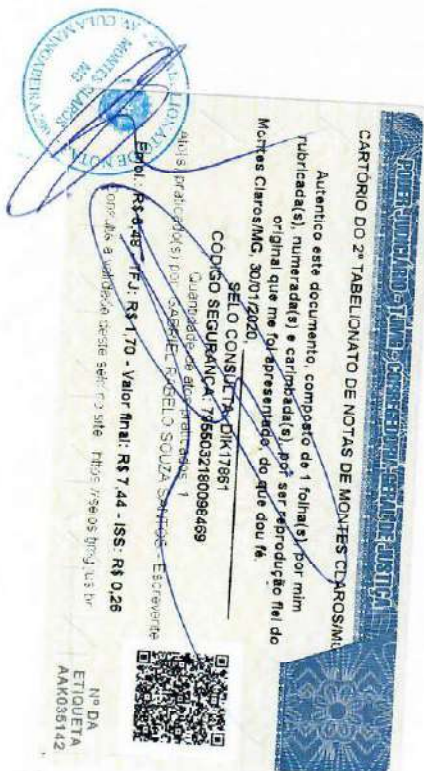
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, firmando o presente contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.


JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 3120891476-12
EM 02/09/2010
FLIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTÓCOLO 10/392.016-1
MARCUS VINÍCIUS MACHADO
SECRETARIA GERAL
AP0297495



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		000407/2025	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31208914761		2062				
1 - REQUERIMENTO						
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais						
Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)						
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGN2428181387		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO		
1	002			ALTERACAO		
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
MONTES CLAROS			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
Local			Nome: _____			
			Assinatura: _____			
23 ABRIL 2024			Telefone de Contato: _____			
Data						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL						
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão			
☐ SIM			☐ SIM			
_____			_____			
_____			_____			
_____			_____			
_____			_____			
☐ NÃO ____/____/____			☐ NÃO ____/____/____			
Data			Data			
Responsável			Responsável			
DECISÃO SINGULAR						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐		
☐ Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência		
				☐		
				5ª Exigência		
				☐		
				____/____/____		
				Data		
				Responsável		
DECISÃO COLEGIADA						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐		
☐ Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência		
				☐		
				5ª Exigência		
				☐		
				____/____/____		
				Data		
		Vogal		Vogal		
				Vogal		
		Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 12.477.490/0001-09

Contrato Social	Registro nº 31208914761	Em: 02/09/2010
Primeira Alteração Contratual	Registro nº 4476864	Em: 21/10/2010
Segunda Alteração Contratual	Registro nº 4519536	Em: 14/01/2011
Terceira Alteração Contratual	Registro nº 4565120	Em: 11/04/2011
Quarta Alteração Contratual	Registro nº 5606450	Em: 29/10/2015
Quinta Alteração Contratual	Registro nº 6515948	Em: 21/02/2018
Desenquadramento de EPP	Registro nº 6539665	Em: 12/03/2018
Sexta Alteração Contratual	Registro nº 7085474	Em: 03/12/2018
Sétima Alteração Contratual	Registro nº 8137606	Em: 07/12/2020
Oitava Alteração Contratual	Registro nº 8617908	Em: 18/06/2021
Nona Alteração Contratual	Registro nº 10204150	Em: 23/03/2023

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Motivos desta alteração:

- Entrada de sócio;
- Saída de sócio;
- Nomeação de Administrador;
- Criação de cláusula para a distribuição de lucro;
- Abertura filial;
- Consolidação do Contrato Social.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 044.597.316-14 documento de identidade MG-10.192.566, SSP MG, com domicílio / residência a Rua Jose Luiz Xavier, nº 1.100, na Alameda das Magnólias, Casa 235, Condomínio Portal das Acácias, no bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.408-029, e **RITA TAVARES DE MELLO**, nacionalidade brasileira, professora universitária, divorciada, data de nascimento 10/06/1959, nº do CPF 608.507.796-34, documento de identidade M-3.692.866, SSP MG, com domicílio/residência a Rua Agapito dos Anjos, número 422, bairro /distrito Cândida Câmara, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-040 UNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada de “**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”, estabelecida na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, Bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832, e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE31208914761 e no CNPJ sob nº 12.477.490/0001-09 e sua FILIAL 01 NIRE 3190209110-2, resolvem de comum acordo, a procederem a sua DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – O sócio **JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO** integralizará suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Segunda – A sócia **RITA TAVARES DE MELLO** integralizará suas 20.000 (vinte mil cotas) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Terceira – Considerando a integralização do capital social, admite-se como sócia a sociedade empresária **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832, representada pelo seu sócio administrador JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 044.597.316-14 documento de identidade MG-10.192.566, SSP MG, com domicílio / residência a Rua Jose Luiz Xavier, nº 1.100, na Alameda das Magnólias, Casa 235, Condomínio Portal das Acácias, no bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.408-029;

Cláusula Quarta – Neste ato retiram-se da sociedade os sócios:

1) JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, em razão da integralização das suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**; e

2) RITA TAVARES DE MELLO, em razão da integralização das suas 20.000 (vinte mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**.

Cláusula Quinta – Nomeia-se, neste ato, como único administrador da empresa, o diretor jurídico Sr. **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, não sócio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 776.170.616-68, OAB/MG 181.493, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros – Minas Gerais, onde mantém escritório profissional na AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, Bloco C, Mezanino S 01, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832.

Cláusula Sexta – Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

Cláusula Sétima – O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Cláusula Oitava: Constitui-se neste ato uma filial situada Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comercio atacadista de artigos de papelaria, comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, maquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de maquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de maquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e deposito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade continua atuando com prazo de duração por tempo indeterminado sob a denominação de “**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”

II- DA SEDE E DO FORO SOCIETÁRIO

A sede, domicílio e foro da sociedade continua sendo na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832.

III- DO OBJETO SOCIAL

A matriz opera no comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Já na sua filial desenvolve as



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

atividades de comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomesticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

Sua filial, o estabelecimento, inscrito no CNPJ 12.477.490/0002-81, opera com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomesticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros.

IV- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2010 e tem prazo de duração indeterminado.

V- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, neste ato, altera-se para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 de quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota já totalmente integralizado anteriormente e no ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do novo Código Civil – Lei 10.406/2002.



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VI- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao administrador nomeado, o diretor jurídico Sr. JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, poderá ainda assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o administrador, designar bem como proceder com a nomeação e a destituição de gestores e gerentes, quando necessário à operação da empresa, o fazendo por meio de atas oriundas de assembleias a serem devidamente registradas na JUCEMG - Junta comercial do Estado de Minas Gerais, pertencente a UF sede da sua empresa Matriz e/ou na Junta Comercial do Espírito Santo, UF sede da filial 01.

Parágrafo Segundo: Os gerentes nomeados na forma do parágrafo anterior, terão poderes específicos para assina-rem contratos, instrumentos de venda e fornecimento, orçamentos, propostas de fornecimento de mercadorias e serviços, pedidos de compra, memorandos, ofícios, quaisquer documentos necessários para a participação de processos licitatórios e concorrenciais de órgãos públicos, autarquias e similares, bem como os documentos atinentes à contratação e demissão de funcionários

VII- DAS FILIAIS

A sociedade possui uma Filial 01 – CNPJ: 12.477.490/0002-81 situada à Avenida Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - Módulo 01 02 e 03 - Quadra 12 - Módulo 01 parte - Galpão 05 06 07 08 e 09 - Sala 33 - TMS - Serra - ES - CEP 29161-376.

Constitui-se também neste ato, a sua filial 02, situada à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comércio atacadista de artigos de papelaria, comércio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e depósito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIII- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO(S)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Artigo nº 1.011, § 1º Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil)).**

XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XII- DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

XIII- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento:

LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA

(Sócio Admitido)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
(Sócio Retirante)

RITA TAVARES DE MELLO
(Sócia Retirante)

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
(Diretor Jurídico e Administrador)

Montes Claros (MG), 22 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/260.842-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11660169 em 25/04/2024 da empresa 3120891476-1 LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190303111-1	12.477.490/0005-24	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 3647 SALA 1501 - BAIRRO ESTORIL CEP 30494-275 - BELO HORIZONTE/MG

25 de abr de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120891476-1 e protocolado sob o número 24/260.842-6 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11660169, em 25/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2024, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/260.842-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 21/10/2010			
NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR		TELEFONE (38) 3214-2111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024** às **11:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/10/2010	
NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO		NUMERO S/N 	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICIPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR		TELEFONE (38) 3214-2111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024** às **11:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é **válida para o estabelecimento matriz e suas filiais** e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:31 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **9173.5938.1FDA.5BAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Certidão nº: 33076210/2024
Expedição: 13/05/2024, às 07:57:52
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.477.490/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.477.490/0002-81
Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CEM SN S 91 QD01 MOD 10A16 / TIMS / SERRA / ES / 29161-384

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118491798733381

Informação obtida em 04/10/2024 11:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001338131

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.477.490/0002-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2024**, válida até **05/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2024.

Autenticação eletrônica: **0010.2C3A.D6F0.71F5**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11887157/2024

Data Geração: 30/09/2024

Data Validade: 30/11/2024

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC **8372064** Crc Original: 8372064 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ / CPF **[REDACTED]**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29161-376 - AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, 0 QD 11 - MOD. 01, 02 e 03; QD 12 - MOD. 01 P/ GP**
Bairro **06 a 09 SL 33**
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

N° da Certidão: 11887157/2024

Inscrição: 8372064

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Data de Expedição: 23/09/2024 08:45:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023750850 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:25:53 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aGbV3oEUpncSRiJWvzQa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.477.490/0002-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:28:50 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WIWY070225152850

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20 de Julho de 2023

Nº 28.545

Página 244

PORTARIA Nº 943/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 27696/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ** para atuar em substituição com acúmulo de função na **2ª Defensoria Criminal de Sinop**, no período de **01 a 10/08/2023 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.544.

EXTRATO DETERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DO PTO

PROCESSO Nº 26858/2023

TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PTO

PARTICIPANTE: BRUNA KETLE MELO DAHER - ASSESSORA JURIDICA.

OBJETO: O servidor solicitante, **BRUNA KETLE MELO DAHER**, declara a intenção em participar do Programa de Teletrabalho Ordinário (PTO) a partir de 19 de julho de 2023, nos termos da Resolução nº 020/2022/DPG/DPMT, publicada em 10/04/2022

ASSINATURA: 19/07/2023.

PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO: (cinco) dias úteis.

EXPEDIENTE: 12h00 às 18h00

PRAZO DE AVALIAÇÃO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DO PTO

PROCESSO Nº 25230/2023

TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PTO

PARTICIPANTE: FRANCIELE KARINE SILVA ROMANHOLI - ASSESSORA JURIDICA.

OBJETO: O servidor solicitante, **FRANCIELE KARINE SILVA ROMANHOLI**, declara a intenção em participar do Programa de Teletrabalho Ordinário (PTO) a partir de 23 de maio de 2023, nos termos da Resolução nº 020/2022/DPG/DPMT, publicada em 10/04/2022

ASSINATURA: 23/05/2023.

PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO: (cinco) dias úteis.

EXPEDIENTE: 12h00 às 18h00

PRAZO DE AVALIAÇÃO: 03 (três) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA.

Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de monitores para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/DP/MT, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Processo nº 18112/2023.

Valor: R\$ 1.340.339,80 (um milhão e trezentos e quarenta mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Conforme a Portaria 953/2023/SDPG - Fiscal Titular: Felipe Douglas Machado da Cunha; Fiscal Substituto: Tiago Paludo;

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogerio Borges Freitas, Empresa - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA - Representante Legal - Igor Nunes Sartori.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de computadores para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/DP/MT, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Processo nº 18112/2023.

Valor: R\$ 8.115.262,00 (oito milhões e cento e quinze mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Conforme a Portaria 953/2023/SDPG - Fiscal Titular: Felipe Douglas Machado da Cunha; Fiscal Substituto: Tiago Paludo;

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogerio Borges Freitas, Empresa - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante Legal - José Flávio de Oliveira Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de notebooks para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/DP/MT, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Processo nº 18112/2023.

Valor: R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Conforme a Portaria 953/2023/SDPG - Fiscal Titular: Felipe Douglas Machado da Cunha; Fiscal Substituto: Tiago Paludo;

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogerio Borges Freitas, Empresa - STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - Representante Legal - José Guerreiro Filho.

Processo nº 18112/2023

Assunto: Pregão Eletrônico de nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o seu Ordenador de Despesas, vem a público, **DIVULGAR O RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/DPMT** - Processo n. 18112/2023, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) computadores básicos; 562 (quinhentos e sessenta e dois) computadores intermediários; 167 (cento e sessenta e sete) notebooks e 1406 monitores (um mil quatrocentos e seis) por meio de licitação para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior.

EMPRESA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.710.871/0001-00					
ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	VALOR TOTAL UNIT.	RESULTADO
1	00030569	Notebook Institucional 8gb SSD	123	R\$ 5.400,00	HOMOLOGADO



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000116/2025

Jaguaré-ES, Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prezados,

Em conformidade com o parecer jurídico, seguem abaixo as observações pertinentes:

- A publicação do aviso de licitação encontra-se registrada no ECM 11;
- As assinaturas da Ata de Registro de Preços (ARP) estão documentadas no ECM 12;
- A prorrogação da ARP está registrada no ECM 13;
- A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista, bem como demais exigências, consta nos ECM 14 e ECM 30.

Atenciosamente,

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/02/2025 15:55:06

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Processos de Materiais de informática, pequenos reparos, peças eletrônicas e manutenção de equipamentos de refrigeração e fogão a gás.

I – Gestor do Contrato: Monique Carminati Sampaio

II – Fiscal Titular do Contrato: João Vitor Paganini

III – Fiscal Suplente do Contrato: Gabriela Sanches





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Fica revogada a portaria nº 739 de 17 de julho de 2024

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (10.02.2025).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/02/2025 15:57:04

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Pág. 298
000407/2025

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 049/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.184/0001-50, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem**, brasileiro, casado, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 000407/2025, conforme Parecer nº 56/2025 da Procuradoria Municipal, **aderiu à Ata de Registro de Preços nº 49/2023**, como partícipe, da Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso, Pregão Eletrônico nº 000007/2023, Protocolo nº 18112/2023, visando a aquisição de Material Permanente (Computadores completos), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, **junto à empresa vencedora LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.490/0002-81, **no valor total de R\$ 133.025,00** (cento e trinta e três mil, vinte e cinco reais), sob ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.16.0001.

Jaguaré (ES), 11 de Fevereiro de 2025.

Assinado por MARCOS ANTONIO
GUERRA WANDERMUREM 732.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/02/2025 16:25:26

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito



Irupi**Aviso de Licitação****RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Município de Irupi-ES, através do seu Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que houve inclusão de Cláusula de documentação de Qualificação Técnica no termo de referencia anexo ao edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº 000691/2024.

Processo 1Doc: 5.130/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

I D C i d a d E S / T C E - E S : 2024.033E0700001.02.0010

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de higiene e conforto para auxílio a natalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 14/02/2024 à 28/02/2024 até 12h09min.

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 12h10min do dia 28/02/2024

O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet . Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1493066

2ª RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Irupi-ES, através do seu Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que houve alteração no edital, termo de referencia e demais anexos do edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Concorrência Eletrônica: para Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 000239/2024

Processo 1Doc: 1.421/2024

I D C i d a d E S / T C E - E S : 2024.033E0700001.02.0036

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 14/02/2024 à 07/03/2025 até 12h09min.

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 12h10min do dia 07/03/2025.

O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet .

irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet .
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Agente de Contratação

Protocolo 1493530

Jaguaré**Ata Registro de Preço****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 000407/2025, adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000007/2023, da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.

ID: 2025.038E0700001.16.0001.

CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Computadores completos), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 133.025,00 (cento e trinta e três mil, vinte e cinco reais).

Jaguaré, 13 de Fevereiro de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1493032

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de premiação esportiva para atender as demandas das escolinhas e as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguaré-ES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Uirapuru, nº 2358 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelo telefone (27) 99599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 13 de fevereiro de 2025.

Romerito Santos Camilo
Secretaria Municipal de Esportes

Protocolo 1493037